

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

ANEXO IV

Proposição de Ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial e manifestação da licitante

Processo administrativo	08361.005127/2025-94
Licitação	Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402
Licitante	4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA — CNPJ nº 31.531.732/0001-31
Fundamento	Dispositivo do Edital que faculta o ajuste da planilha pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem majoração do preço; art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
Período abrangido	14/09/2026

APRESENTAÇÃO

Este Anexo compila as peças produzidas na terceira e última rodada de instrução da proposta, posterior às Diligências nº 01 e nº 02, compiladas no Anexo III.

Concluída a instrução das duas diligências, subsistia divergência quanto ao enquadramento convencional de dois perfis do Item 1. Esta área técnica submeteu à licitante proposição de ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial, sem majoração do preço ofertado, previamente à deliberação do Pregoeiro sobre a aceitação, com prazo fixado pelo Pregoeiro para manifestação.

A compilação destina-se à juntada aos autos do processo em epígrafe, precedendo a Nota Técnica de análise conclusiva da exequibilidade, e reproduz integralmente o conteúdo das peças, sem supressão ou alteração de texto.

RELAÇÃO DAS PEÇAS COMPILADAS

Ordem	Peça	Origem	Data
1	Proposição de Ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial	SR/PF/AP	14/09/2026
2	Planilha demonstrativa que acompanhou a Proposição de Ajuste	SR/PF/AP	14/09/2026
3	Manifestação da licitante sobre a Proposição de Ajuste	4D Soluções	14/09/2026
4	Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada	4D Soluções	14/09/2026
5	Proposta Comercial reapresentada na forma do Anexo "Modelo de Proposta Comercial" do Edital	4D Soluções	14/09/2026
6	Histórico das comunicações eletrônicas relativas à Proposição de Ajuste	SR/PF/AP e 4D Soluções	14/09/2026

REGISTROS

Registra-se que a peça de nº 2 é documento meramente demonstrativo, elaborado por esta área técnica para evidenciar que a proposição era compatível com o preço ofertado, sem caráter vinculante quanto à forma, e que não constitui proposta da licitante.

Registra-se que a peça de nº 1 contém, em seu item II.3, afirmação de que a faixa de cargos de nível técnico da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 nominaria apenas duas funções. A premissa é incorreta e foi retificada de ofício por esta área técnica na Seção 6.1 da Nota Técnica de análise conclusiva. A peça é aqui reproduzida sem alteração, na forma em que foi encaminhada à licitante, e a retificação consta da Nota Técnica.

Registra-se que a peça de nº 6 reproduz a cadeia de mensagens tal como impressa da caixa institucional, em ordem cronológica inversa, própria do encadeamento de respostas. Sua última página contém, ainda, o trecho inicial da mensagem de resposta à Diligência nº 02, cuja compilação consta do Anexo III.

Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ
Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação — NTI/SR/PF/AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

PROPOSIÇÃO DE AJUSTE DA PLANILHA DE CUSTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402

Assunto	Proposição de ajuste da Planilha de Custos e Formação de Preços e de reapresentação da Proposta Comercial na forma do modelo do Edital, previamente à deliberação sobre a aceitação da proposta
Destinatário	4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA — CNPJ nº 31.531.732/0001-31
E-mail	licitacao@4d.bsb.br ; joao@4d.bsb.br
Processo	SEI nº 08361.005127/2025-94
Fundamento	Dispositivo do Edital que faculta o ajuste da planilha pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem majoração do preço; art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
Anexo	PLANILHA_AJUSTE_SUGERIDO_4D.xlsx — demonstrativo da composição proposta
Prazo para manifestação	Até as 10h00 do dia 15 de setembro de 2026, terça-feira

Prezados Senhores,

Analizadas as respostas às Diligências nº 01 e nº 02, este Núcleo comunica o resultado da instrução e submete a essa licitante proposição de ajuste da Planilha de Custos e Formação de Preços e de reapresentação da Proposta Comercial na forma do modelo anexo ao Edital, sem majoração do preço ofertado, previamente à deliberação do Pregoeiro sobre a aceitação da proposta.

I. DO QUE RESULTOU DA INSTRUÇÃO

Registra-se, de início, o atendimento integral dos seguintes pontos, que ficam encerrados:

- a) a adoção da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 e a uniformização dos campos de identificação nos quatro perfis;
- b) a recomposição do auxílio-alimentação ao valor de R\$ 35,42 da Cláusula Nona e a comprovação da adesão vigente ao Programa de Alimentação do Trabalhador, sob o registro BE000499;
- c) a aplicação da fórmula legal do vale-transporte e a uniformização do valor unitário da tarifa;
- d) a individualização do Módulo 5 em cinco rubricas, com memórias próprias;
- e) a comprovação do Fator Acidentário de Prevenção, da opção pela contribuição sobre a receita bruta, do regime de apuração e da carga tributária efetiva, esta mediante Escrituração Fiscal Digital das Contribuições de doze competências e Livro de Registro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- f) a confirmação da distribuição de três Técnicos na Região 1 e um residente na Região 2, com as rubricas de deslocamento e o plano de cobertura de afastamentos;
- g) o esclarecimento quanto à natureza jurídica da disponibilidade do profissional residente na Região 2 fora dos dias de escala;
- h) o esclarecimento quanto à natureza da gratificação de função;
- i) a apresentação da declaração de suficiência e exequibilidade e da proposta comercial com o cabeçalho retificado;

- j) a retificação dos quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 da resposta à Diligência nº 01, com o reconhecimento expresso de que prevalece a composição da Planilha de Custos.

Registra-se, ademais, que a proposta supera, em ambos os itens, o patamar de presunção relativa de inexequibilidade, e que nenhuma das retificações promovidas majorou o preço ofertado.

I.1. Do regime de sobreaviso

Acolhe-se a manifestação apresentada na Seção III da resposta à Diligência nº 02. A exigência contratual corresponde à cobertura das 489 (quatrocentas e oitenta e nove) horas mensais do período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência, não se exigindo a manutenção de escalas concomitantes remuneradas.

A organização da equipe para o cumprimento dos níveis de serviço permanece de responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos do item 6.4.4 do Termo de Referência, respondendo ela pelo cumprimento dos Tempos de Início de Tratativa e dos Tempos Máximos de Solução do item 4.4.2, em todas as prioridades e em ambas as regiões, aferidos na forma dos indicadores IND-01 e IND-02.

Fica prejudicado, em consequência, o registro constante do item III.7 daquela resposta quanto à hipótese do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a extensão ora confirmada corresponde àquela sobre a qual a proposta foi precificada.

II. DO PONTO REMANESCENTE — O ENQUADRAMENTO CONVENCIONAL

Subsiste divergência quanto ao enquadramento convencional de dois perfis do Item 1. A presente proposição expõe o critério que esta área técnica reputa aplicável e demonstra que a sua adoção é compatível com o preço ofertado.

II.1. O critério de distinção é o da própria convenção coletiva

A Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 divide os pisos em duas faixas, mas não nomina nenhum dos perfis desta contratação, o que conduziu, nas duas diligências, à discussão sobre qual função seria congênere a cada um. A própria convenção, contudo, oferece o critério de distinção entre as faixas, na Cláusula Segunda, ao delimitar sua abrangência:

"[...] bem como os demais profissionais de Tecnologias da Informação e Comunicação, nível médio e superior, elencadas na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO do Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal do Brasil, com abrangência territorial em AP [...]"

Da leitura conjunta das duas cláusulas extrai-se o critério de enquadramento aplicável, em dois passos sucessivos:

- a) havendo, na Cláusula Terceira, função nominada que corresponda ao perfil, aplica-se o piso dessa função, qualquer que seja a faixa em que ela se encontre;
- b) não havendo função nominada correspondente, o perfil se enquadra na faixa — nível médio ou nível superior — a que pertence a sua ocupação segundo a Classificação Brasileira de Ocupações, que é o critério de abrangência eleito pela Cláusula Segunda.

É esse critério, e não a escolha discricionária de uma função congênere, que esta área técnica reputa aplicável. Ele resolve, de modo uniforme, o enquadramento dos quatro perfis desta contratação.

II.2. A aplicação do critério aos quatro perfis

A Tabela 5 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 atribuiu a cada perfil o respectivo código da Classificação Brasileira de Ocupações, adotado "como de referência comum às LICITANTES" e divulgado anteriormente à publicação do Edital. Não se trata, pois, de classificação declarada pela licitante, mas de parâmetro do próprio certame, que essa licitante preencheu na planilha retificada apresentada na resposta à Diligência nº 02:

Perfil	CBO	Função nominada na Cláusula Terceira	Piso aplicável
Gerente de Suporte Técnico de TI	1425-30	Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos — faixa de nível superior	R\$ 6.482,67
Analista de Suporte Computacional — Sênior	2124-20	não há função correspondente; aplica-se a alínea "b" — CBO do Grande Grupo 2, faixa de nível superior	R\$ 5.672,30
Analista de Redes e Comunicação — Sênior	2124-10 / 2123-10	Administrador ou Tecnólogo em Redes/DBA — faixa de nível técnico; correspondência não isenta de dúvida (v. abaixo)	perfil não objeto desta proposição
Técnico em Manutenção — Pleno	3132-20	Técnico em manutenção — faixa de nível técnico	R\$ 2.213,73

Os perfis de Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior e de Técnico em Manutenção — Pleno não são objeto desta proposição, por não apresentarem salário-base inferior ao da função nominada que lhes

corresponde. A delimitação é a mesma adotada por esta área técnica desde a análise da proposta anteriormente classificada, e decorre da aplicação do mesmo critério, e não de tratamento distinto.

Quanto ao perfil de Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior, esta área técnica consigna expressamente que não toma a função nominada "Administrador ou Tecnólogo em Redes/DBA" como parâmetro de suficiência. O perfil é definido no Anexo II do Termo de Referência como de nível superior e experiência sênior, ao passo que aquela função figura na faixa de nível médio da Cláusula Terceira, de modo que a correspondência não é isenta de dúvida. Limita-se, por isso, a constatar que o salário-base de R\$ 5.000,00 lançado pela licitante não lhe é inferior, e a manter o perfil fora do exame, como fez em relação à proposta anteriormente classificada.

Consigna-se, ademais, que a Tabela 10 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 adotou, para esse perfil, salário de referência de R\$ 10.333,33, apurado pelo Mapa Salarial de Referência do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 — metodologia que, por determinação da Consultoria Jurídica da União, constitui a base da estimativa desta contratação. O salário-base lançado pela licitante corresponde, portanto, a menos da metade da referência adotada por esta Administração. Registra-se que o Mapa Salarial constitui parâmetro de estimativa, e não piso de contratação oponível às licitantes, não se exigindo a sua observância; invoca-se aqui unicamente para dimensionar a distância entre o valor lançado e a referência do certame.

II.3. Os dois perfis objeto desta proposição

Quanto ao perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação, essa licitante já reconheceu, na resposta à Diligência nº 02, que o enquadramento na faixa técnica não se sustenta, e promoveu a recomposição ao piso de R\$ 5.672,30, correspondente à função "Analista ou Administrador de Segurança". A divergência remanescente é quanto à função aplicável dentro da faixa superior.

O caso resolve-se pela alínea "a" do critério acima. A Cláusula Terceira nomina função que corresponde diretamente ao perfil: "Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos", com piso de R\$ 6.482,67. As funções "Analista" e "Administrador" ali nominadas descrevem atuação técnica de nível superior, não de direção, e a classificação ocupacional atribuída ao perfil pelo Estudo Técnico Preliminar é a CBO 1425-30, do Grande Grupo 1 — dirigentes e gerentes. O enquadramento é coerente, ademais, com as atribuições de coordenar e gerenciar as duas Equipes Especializadas, previstas no item 4 do Anexo II do Termo de Referência e no item 6.8.4.2 do Estudo Técnico Preliminar, e com a vedação de execução de atividades operacionais do item 6.3.3 do Termo de Referência, invocada pela própria licitante.

Quanto ao perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior, o caso resolve-se pela alínea "b". A faixa de nível técnico nomina apenas duas funções — "Técnico em manutenção" e "Administrador ou Tecnólogo em Redes/DBA" —, nenhuma das quais descreve a atuação de suporte computacional definida no Anexo II do Termo de Referência. Ausente função nominada correspondente, incide o critério de abrangência da Cláusula Segunda: a classificação atribuída ao perfil é a CBO 2124-20, do Grande Grupo 2, à qual corresponde a faixa de cargos de nível superior. Registra-se que todas as funções analíticas nominadas naquela faixa — Analista de Sistemas, de Requisitos, de Testes, de Negócios, Analista Programador ou Desenvolvedor, Analista ou Administrador de Segurança e Auditor de Sistemas — têm o mesmo piso, de R\$ 5.672,30, de modo que a definição da função específica não altera o valor aplicável.

Esta área técnica registra ter examinado o argumento apresentado quanto à distinção entre ser "responsável" pela administração de infraestrutura e "apoiar" a prestação de serviços de segurança da informação. A distinção existe no texto do Anexo II e foi considerada. Ela não afasta, contudo, o enquadramento na faixa de nível superior, que decorre da ausência de função nominada correspondente na

faixa técnica e da consequente incidência do critério de abrangência da Cláusula Segunda, e não da titularidade de uma ou outra atribuição.

III. DA FONTE DE RECURSOS PARA A RECOMPOSIÇÃO

A recomposição ora proposta não importa a supressão da margem comercial dessa licitante. Identificou-se, na composição apresentada, provisão superior à devida na base de cálculo do sobreaviso.

A memória apresentada na resposta à Diligência nº 02 apura o valor da hora de sobreaviso sobre o salário-base acrescido do adicional de periculosidade, invocando o item I da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho. O item II da mesma Súmula, contudo, dispõe em sentido diverso quanto a essas horas:

"II - Durante as horas de sobreaviso, o empregado não se encontra em condições de risco, razão pela qual é incabível a integração do adicional de periculosidade sobre as mencionadas horas."

O adicional de periculosidade integra, por força do item I, a base de cálculo das horas extraordinárias efetivamente laboradas — e assim deve permanecer nas rubricas E e F do Módulo 1. Não integra, porém, a base das horas de sobreaviso, remuneradas à razão de um terço na forma do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O ajuste não suprime direito algum: adequa a provisão ao que a norma efetivamente impõe, liberando recursos que passam a custear a recomposição dos pisos.

Perfil	Um terço com periculosidade	Um terço sem periculosidade	Efeito em 81,5 h, com reflexo em RSR
Gerente de Suporte Técnico de TI	—	—	não escalado em sobreaviso na composição apresentada
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 7,8788	R\$ 6,0606	redução de R\$ 211,69
Analista de Redes e Comunicação — Sênior	R\$ 9,8485	R\$ 7,5758	redução de R\$ 264,61
Técnico em Manutenção — Pleno (cada)	R\$ 4,3604	R\$ 3,3541	redução de R\$ 117,15

O enunciado é de observância geral, razão pela qual o ajuste se aplica uniformemente aos três perfis escalados em sobreaviso, e não apenas aos perfis do Item 1.

Propagado pelos módulos proporcionais da composição, o efeito nos Módulos 1 a 5 é de R\$ 765,57 mensais no Item 1 e de R\$ 753,23 mensais no Item 2, totalizando R\$ 1.518,80 mensais.

Esclarece-se que o quadro acima isola o efeito da correção sobre os salários-base atualmente lançados, de modo a evidenciar a origem dos recursos. Na composição proposta na seção seguinte, o valor do terço é naturalmente recalculado sobre o salário-base recomposto de cada perfil.

IV. DA COMPOSIÇÃO PROPOSTA

Aplicados os pisos e o ajuste da base do sobreaviso, mantidos todos os demais percentuais e rubricas da composição apresentada por essa licitante, e preservado integralmente o preço ofertado, o resultado é o seguinte:

Perfil — Item 1	Salário-base	Periculosidade	Sobreaviso com RSR	Módulos 1 a 5
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 6.482,67	R\$ 1.944,80	—	R\$ 15.151,21
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 5.672,30	R\$ 1.701,69	R\$ 1.000,63	R\$ 15.492,65
Analista de Redes e Comunicação — Sênior	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 882,03	R\$ 13.789,56
Total dos Módulos 1 a 5 — Item 1	—	—	—	R\$ 44.433,42

Duas observações quanto ao quadro: a gratificação de função de R\$ 300,00 permanece integrando o Módulo 1 do perfil de Gerente, nos termos esclarecidos por essa licitante; e as rubricas de hora noturna adicional e de adicional de hora extra em feriado do perfil de Analista de Suporte Computacional foram recalculadas proporcionalmente ao novo salário-base, passando de R\$ 21,51 e R\$ 377,11 para R\$ 30,50 e R\$ 534,77, preservada a metodologia adotada pela licitante.

Componente do Item 1	Composição atual	Composição proposta
Módulos 1 a 5	R\$ 39.269,34	R\$ 44.433,42
Custos indiretos (4,00%)	R\$ 1.570,77	R\$ 1.777,34
Lucro	R\$ 6.794,37	R\$ 1.423,72
Valor mensal do Item 1	R\$ 51.974,34	R\$ 51.974,34

No Item 2, o valor mensal permanece em R\$ 34.092,92 e os salários-base dos quatro Técnicos permanecem em R\$ 2.213,73, não sendo objeto de qualquer reenquadramento. A correção da base de cálculo do sobreaviso, por ser de observância geral, reduz os Módulos 1 a 5 daquele item de R\$ 28.660,08 para R\$ 27.906,84, com o correspondente aumento da margem, que passa de R\$ 1.439,64 para R\$ 2.223,03 mensais.

O valor global ofertado, de R\$ 2.065.619,36 para vinte e quatro meses, registrado no Compras.gov.br, permanece integralmente inalterado, sem qualquer majoração. As diferenças de centavos entre a soma dos custos unitários por empregado e o valor global decorrem de arredondamento, tal como na composição originalmente apresentada.

A composição resultante preserva margem positiva em ambos os itens, no total de R\$ 3.646,75 mensais, correspondentes a 4,24% da receita contratual — patamar reduzido, mas positivo, e decorrente de decisão empresarial dessa licitante quanto à formação de seu preço, que esta Administração não questiona.

Registra-se, como elemento adicional à disposição dessa licitante, que a memória do Módulo 5 provisiona 42 (quarenta e duas) camisas polo ao valor unitário de R\$ 110,00, correspondentes a seis peças por profissional no período contratual. Eventual revisão dessa rubrica, a critério da licitante, amplia a margem remanescente, sem prejuízo do fornecimento adequado de uniformes.

V. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS COMPONENTES DE CUSTO NÃO DISCRIMINADOS

Em exame de conformidade da Proposta Comercial reapresentada em 11 de setembro de 2026, esta área técnica identificou ponto que igualmente reclama saneamento, e que se expõe nesta seção para que seja atendido no mesmo prazo, evitando-se nova rodada de diligência.

V.1. O modelo de proposta integra o instrumento convocatório

O Anexo "Modelo de Proposta Comercial" (SEI nº 147511994), que integra o Edital e cujo preâmbulo determina que seja "apresentado pela licitante em papel timbrado", estrutura o preço de cada um dos dois itens em três blocos: Componentes de Custo de Pessoal, Demais Componentes de Custo e Componentes de Preço. A observação "d" do próprio modelo define que o Total Mensal de cada item corresponde à soma desses três subtotais.

No bloco "Demais Componentes de Custo" figuram, em ambos os itens, duas rubricas segregadas da metodologia paramétrica — o rateio mensal dos custos de deslocamento, com remissão ao Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, e o valor mensal do adicional de periculosidade, com remissão ao Anexo IV —, acompanhadas de coluna própria de "Memória de Cálculo / Justificativa". Registra-se que a existência dessas rubricas foi expressamente reconhecida por essa licitante na resposta à Diligência nº 01.

V.2. O que a proposta apresentada não reproduz

A Proposta Comercial apresentada adota estrutura própria, composta de quadro único com as colunas categoria de serviços, perfil profissional, quantidade e valores unitário, mensal e total. Dela não constam:

Elemento do modelo do Edital	Situação na proposta apresentada
Coluna do Fator K	não reproduzida
Bloco "Demais Componentes de Custo"	não reproduzido
Rubrica "Rateio mensal dos custos de deslocamento"	ausente nos dois itens
Rubrica "Valor mensal do adicional de periculosidade"	ausente nos dois itens
Bloco "Componentes de Preço" — Elementos Comerciais e Cobertura Tributária	não reproduzido
Declarações do item 4 do modelo (onze)	substituídas por três declarações genéricas

Registra-se que o modelo foi integralmente observado pela licitante anteriormente classificada, cuja proposta discriminou o rateio mensal dos custos de deslocamento em ambos os itens. A presente solicitação decorre, portanto, da aplicação uniforme do instrumento convocatório, e não de exigência nova ou dirigida a essa licitante.

V.3. Do rateio dos custos de deslocamento

A rubrica de R\$ 150,00 lançada na alínea G do Submódulo 2.3 do perfil do Item 2, bem como a destinação de parcela dos Custos Indiretos daquele item, referidas nas respostas às duas diligências, situam-se na Planilha de Custos e Formação de Preços, instrumento diverso, e não suprem a discriminação que o modelo exige no bloco de Demais Componentes de Custo. Quanto ao Item 1, não há rubrica correspondente em nenhum dos dois instrumentos.

Esta área técnica examinou a justificativa, apresentada na resposta à Diligência nº 01, de que a premissa de profissional residente na Região 2 dispensaria os deslocamentos dimensionados no Anexo III do Estudo Técnico Preliminar. A premissa da estimativa, contudo, não é a de suprir a ausência de profissional residente.

O quadro de unidades do item 3 do Termo de Referência consigna que todas as unidades relacionadas, incluídas a DPF/OPE/AP e o Posto da Polícia Federal na Ponte Binacional, possuem cobertura integral dos serviços contratados, contemplando tanto o atendimento aos usuários (CATSER 26980) quanto o gerenciamento, a sustentação e a operação de infraestrutura (CATSER 27014). O item 3.3 segrega as competências entre as Equipes Especializadas, e o esclarecimento nº 15 confirmou que a Equipe Especializada II não está habilitada à execução de atividades de operação de infraestrutura.

Os deslocamentos dimensionados no Anexo III destinam-se, por isso, a duas hipóteses que a residência de um Técnico de suporte ao usuário não elimina: o apoio presencial de profissional de 3º nível para tratamento de infraestrutura, redes e servidores na Região 2, atividade que o perfil residente não está habilitado a executar; e o reforço de atendimento de 2º nível em períodos de maior volume de demanda. A primeira hipótese onera o Item 1, e a segunda o Item 2 — razão pela qual o rateio foi dividido igualmente entre os dois itens.

Acresce que o item 11.5 do Termo de Referência dispõe que os custos de sobreaviso, de deslocamento entre localidades e de atendimentos fora do horário administrativo deverão estar contemplados na proposta comercial da licitante, não ensejando qualquer pagamento adicional.

V.4. Das declarações não reproduzidas

O item 4 do modelo contém onze declarações firmadas sob as penas da lei. A proposta apresentada contém três, de conteúdo genérico. Entre as não reproduzidas destacam-se, pela pertinência ao objeto desta proposição:

- a) a declaração 4.1, de absorção integral de custos, que arrola expressamente entre eles os "deslocamentos, hospedagem e alimentação para atendimento na Região 2 (Oiapoque/AP)", o regime de sobreaviso, as horas extraordinárias e o adicional de periculosidade;
- b) a declaração 4.2, segundo a qual o preço contempla integralmente o regime 24x7x365 e o regime de sobreaviso compreendido entre 18h e 7h de segunda a sexta-feira e integralmente aos sábados, domingos e feriados, "não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional";
- c) a declaração 4.3, de conhecimento das condições de execução, inclusive "das distâncias e condições logísticas entre as localidades atendidas", com a consequência de não poder ser invocado desconhecimento como fundamento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) a declaração 4.10, de ciência da vedação a itens de fornecimento sob demanda.

A apresentação dessas declarações interessa a ambas as partes: delimita nos autos a extensão do que foi precificado e encerra, de modo definitivo, a discussão suscitada no item III.7 da resposta à Diligência nº 02 quanto à hipótese do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

V.5. Das divergências de valores entre os instrumentos

A Proposta Comercial reapresentada em 11 de setembro de 2026 consigna, para os perfis do Item 1, valores mensais que não correspondem aos de nenhuma das duas planilhas apresentadas na mesma data:

Perfil — Item 1	Proposta Comercial de 11/09/2026	Anexo VIII — 489 h (v2)	Anexo VIII — 978 h (v3)
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 14.947,13	R\$ 17.812,06	R\$ 15.237,53
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 16.598,98	R\$ 15.348,41	R\$ 16.468,78
Analista de Redes e Comunicação — Sênior	R\$ 20.428,27	R\$ 18.813,87	R\$ 20.268,03

Os totais por item coincidem; a distribuição por perfil, não. Os valores da Proposta Comercial são os da proposta inicialmente apresentada, de 3 de setembro de 2026, cuja data foi atualizada sem a correspondente atualização do quadro.

Registra-se, ainda, que o valor global aparece com três importâncias distintas nos documentos dos autos: R\$ 2.065.615,84 na proposta inicial, R\$ 2.065.618,56 nas duas reapresentações e R\$ 2.065.619,36 no registro do Compras.gov.br. Prevalece, para todos os efeitos, o valor registrado no sistema, a que a licitante está vinculada, devendo a reapresentação uniformizá-lo.

VI. DO QUE SE PROPÕE E DAS CONSEQUÊNCIAS

Solicita-se a apresentação, sem majoração do preço ofertado, dos dois documentos a seguir:

- a) Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada, com os salários-base de R\$ 6.482,67 para o perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e de R\$ 5.672,30 para o de Analista de Suporte Computacional — Sênior;
- b) Proposta Comercial reapresentada na forma do Anexo "Modelo de Proposta Comercial" do Edital, contendo os três blocos nele previstos, as declarações do seu item 4, valores por perfil coerentes com a planilha que a acompanhar e o valor global de R\$ 2.065.619,36.

Quanto à alínea "b", esclarece-se que a reapresentação não importa acréscimo de custo: trata-se de decompor, na estrutura do modelo, o preço já ofertado. Caso o valor atribuído ao rateio dos custos de deslocamento de qualquer dos itens seja inferior ao rateio de R\$ 717,90 individualizado no Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, deverá vir acompanhado de memória de cálculo própria que demonstre a sua suficiência, na coluna que o modelo destina a essa finalidade.

Esclarece-se, ainda, que o modelo de proposta e a Planilha de Custos são instrumentos de estrutura distinta. Tendo essa licitante incorporado o adicional de periculosidade ao Módulo 1 da planilha, ao passo que o modelo o discrimina em rubrica apartada, deverá indicar na reapresentação a correlação adotada, de modo que não haja duplicidade nem omissão de cômputo.

Acompanha esta proposição, a título meramente demonstrativo e sem caráter vinculante quanto à forma, planilha em meio eletrônico que reproduz o Anexo VIII apresentado por essa licitante com os dois ajustes acima, preservados todos os demais percentuais, rubricas e memórias de cálculo por ela adotados.

O ajuste é facultado pelo Edital, que admite a retificação da planilha pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. Não se trata de nova diligência, nem de exigência de documento novo, mas de adequação da composição já apresentada.

A planilha ajustada deverá limitar-se à elevação dos dois salários-base indicados, mantidos os demais elementos da composição já submetida a exame. Eventual redução dos salários-base dos perfis de Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior ou de Técnico em Manutenção — Pleno implicará novo exame quanto à suficiência da composição e à aderência aos perfis profissionais definidos no Anexo II do Termo de Referência, e não constitui a via de financiamento contemplada nesta proposição, que é a indicada na Seção III.

A manifestação e os documentos ajustados deverão ser apresentados até as 10h00 do dia 15 de setembro de 2026, terça-feira, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.sellog.srap@pf.gov.br, preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados do arquivo editável da planilha.

Acolhida a proposição nos termos acima, esta área técnica manifestar-se-á pela aceitação da proposta, remetendo os autos ao Pregoeiro para a fase de habilitação.

Não acolhida, e mantida a composição atual, esta área técnica submeterá ao Pregoeiro manifestação pela não aceitação da proposta, por não demonstrada a suficiência da composição de custos quanto aos pisos convencionais aplicáveis, com fundamento no art. 59, inciso IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos critérios divulgados no certame, assegurada a interposição de recurso na forma do art. 165 da mesma Lei.

Registra-se que a manutenção da composição atual não constitui, por si, irregularidade, e que a divergência ora exposta versa sobre a interpretação de norma coletiva. A presente proposição é apresentada para que a

matéria fique delimitada nos autos e para que essa licitante disponha da oportunidade de manifestar-se sobre ela antes da deliberação.

VII. REGISTROS

A verificação das condições de habilitação, inclusive quanto ao balanço patrimonial do exercício de 2025 e às certidões de regularidade, será realizada na fase própria, que sucede o julgamento, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

A certificação ISO/IEC 20000-1 permanece exigível na assinatura do contrato, nos termos dos itens 10.2 e 10.2.1, alínea "a", do Termo de Referência.

O requerimento de tratamento restrito dos documentos de natureza contábil, fiscal e comercial será submetido ao Pregoeiro, a quem compete decidir sobre a matéria.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

RESUMO — PROPOSIÇÃO DE AJUSTE DA PLANILHA DE CUSTOS

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — 4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA — Processo SEI nº 08361.005127/2025-94
SIMULAÇÃO ELABORADA PELO NTI/SR/PF/AP. Não constitui proposta da licitante. Regime de sobreaviso: 489 h/mês, escala única, 81,5 h por profissional escalado.

Perfil	CBO	Faixa CCT	Qtd.	Salário-base	Fator-K	Valor mensal	Valor 24 meses
Gerente de suporte técnico de TI	1425-30	superior	1	R\$ 6.482,67	2,73	R\$ 17.722,57	R\$ 425.341,65
Analista de suporte computacional Sênior	2124-20	superior	1	R\$ 5.672,30	3,19	R\$ 18.121,95	R\$ 434.926,85
Analista de redes e comunicação de dados Sênior	2124-10 / 2123-10	técnica	1	R\$ 5.000,00	3,23	R\$ 16.129,82	R\$ 387.115,66
Técnico em manutenção de equipamentos — Pleno	3132-20	técnica	4	R\$ 2.213,73	3,85	R\$ 34.092,92	R\$ 818.230,08
TOTAL						R\$ 86.067,26	R\$ 2.065.614,24

PREÇO OFERTADO — INALTERADO: R\$ 2.065.619,36 para 24 (vinte e quatro) meses, conforme registro no Compras.gov.br. As diferenças de centavos entre a soma dos custos por empregado e o valor global decorrem exclusivamente de arredondamento.

COMPARATIVO COM A COMPOSIÇÃO APRESENTADA NA RESPOSTA À DILIGÊNCIA Nº 02 (Anexo VIII, versão 2,

Indicador	Composição da 4D	Proposição do NTI	Diferença
Salário-base — Gerente	R\$ 5.672,30	R\$ 6.482,67	R\$ 810,37
Salário-base — Analista de Suporte	R\$ 4.000,00	R\$ 5.672,30	###
Salário-base — Analista de Redes	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Salário-base — Técnico (cada)	R\$ 2.213,73	R\$ 2.213,73	R\$ 0,00
Sobreaviso — Analista de Suporte	R\$ 917,31	R\$ 1.000,63	R\$ 83,32
Sobreaviso — Analista de Redes	R\$ 1.146,64	R\$ 882,03	###
Sobreaviso — Técnico (cada)	R\$ 507,67	R\$ 390,52	###
Item 1 — valor mensal	R\$ 51.974,34	R\$ 51.974,34	R\$ 0,00
Item 2 — valor mensal	R\$ 34.092,92	R\$ 34.092,92	R\$ 0,00
GLOBAL — valor mensal	R\$ 86.067,26	R\$ 86.067,26	R\$ 0,00
Lucro — Item 1	R\$ 6.794,37	R\$ 1.423,72	###
Lucro — Item 2	R\$ 1.439,64	R\$ 2.223,03	R\$ 783,39
Lucro — global (mensal)	R\$ 8.234,01	R\$ 3.646,75	###

MEMÓRIA DO SOBREAVISO — BASE DE CÁLCULO

Perfil	Salário-base	Hora normal (÷220)	1/3 da hora	Horas/mês	Sobreaviso + RSR (9/21)
--------	--------------	--------------------	-------------	-----------	-------------------------

Analista de suporte computacional	R\$ 5.672,30	R\$ 25,78	R\$ 8,59	81,5	R\$ 1.000,63
Analista de redes e comunicação de dados	R\$ 5.000,00	R\$ 22,73	R\$ 7,58	81,5	R\$ 882,03
Técnico em manutenção (cada)	R\$ 2.213,73	R\$ 10,06	R\$ 3,35	81,5	R\$ 390,52

Total de horas de sobreaviso do contrato: $81,5 \text{ h} \times 6 \text{ profissionais escalados} = 489 \text{ h/mês}$. O Gerente não integra a escala.

Nota 1 — A proposição introduz dois ajustes na composição apresentada pela licitante: (a) os salários-base do Gerente e do Analista de Suporte Computacional passam a observar os pisos da faixa a que pertencem as respectivas ocupações, na forma das Cláusulas Segunda e Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026; (b) a base de cálculo da hora de sobreaviso deixa de incorporar o adicional de periculosidade, na forma do item II da Súmula n° 132 do Tribunal Superior do Trabalho.

Nota 2 — O ajuste da alínea (b) é aplicado uniformemente aos três perfis escalados em sobreaviso, inclusive ao Técnico em manutenção, por decorrer de enunciado de observância geral.

Nota 3 — O adicional de periculosidade permanece integrando a base de cálculo das horas extraordinárias efetivamente laboradas — rubricas E e F do Módulo 1 —, na forma do item I da mesma Súmula.

Nota 4 — As rubricas de hora noturna adicional e de adicional de hora extra em feriado do Analista de Suporte Computacional foram recalculadas proporcionalmente ao novo salário-base, preservando-se a metodologia da licitante.

Nota 5 — O enquadramento observa o critério de dois passos extraído das Cláusulas Segunda e Terceira da convenção: havendo função nominada correspondente ao perfil, aplica-se o piso dessa função; não havendo, o perfil se enquadra na faixa definida pela Classificação Brasileira de Ocupações. Daí decorrem os pisos de R\$ 6.482,67 para o Gerente (Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos), R\$ 5.672,30 para o Analista de Suporte Computacional (sem função nominada correspondente; CBO do Grande Grupo 2) e R\$ 2.213,73 para o Técnico (Técnico em manutenção).

Nota 6 — O perfil de Analista de Redes e Comunicação de Dados mantém o salário-base de R\$ 5.000,00 lançado pela licitante e não é objeto de ajuste: a correspondência entre esse perfil, definido no Anexo II do Termo de Referência como de nível superior e experiência sênior, e a função nominada na faixa de nível médio não é isenta de dúvida, não sendo tomada como parâmetro de suficiência.

Nota 7 — Todos os demais percentuais, rubricas, memórias e parâmetros são os constantes da planilha da licitante. A taxa de lucro de cada item foi recalculada como residual, de modo que o preço ofertado permaneça rigorosamente inalterado. O regime tributário, os percentuais de encargos, o Fator Acidentário de Prevenção e os custos indiretos de 4% não foram objeto de qualquer alteração.

Nota 8 — Esta planilha reproduz o Anexo VIII, instrumento distinto do Modelo de Proposta Comercial anexo ao Edital. O rateio mensal dos custos de deslocamento e o valor mensal do adicional de periculosidade, que o modelo discrimina em bloco próprio para cada item, devem ser apresentados naquele instrumento, na forma da Seção V da proposição que acompanha esta planilha.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SIMULAÇÃO NTI/SR/PF/AP — proposição de ajuste. Reproduz o Anexo VIII v2 da 4D (11/09/2026) com dois ajustes: salários-base aos pisos da faixa de nível superior e base do sobreaviso sem o adicional de periculosidade (Súmula 132, II, do TST). Todos os demais percentuais e rubricas são os da licitante. Preço mantido.

Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informa
LOTE	Único
Item	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento d
Perfil Profissional	Gerente de suporte técnico de tecnolog
Categoria Profissional — CBO	1425-30 — Gerente de Infra-Estrutura e
Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
Convenção coletiva	AP000040/2026 — vigência 2026/2027
Data-base da categoria	01/05/2026
Regime tributário	LUCRO REAL

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 6.482,67
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.944,80
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 0,00
G	Outros: gratificação de função — interlocução (item 6.3.1, II, do TR)		R\$ 300,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 8.727,47

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 — 13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário = (Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 727,29
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 1.056,02
	Subtotal		R\$ 1.783,31
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 442,26
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 2.225,57

2.2	Submódulo 2.2 — Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 2.164,41
	INSS 10,00% · Salário Educação 2,50% · RAT 2,00% × FAP 0,50 · SESI 1,50% · SENAI 1,00% · SEBRAE 0,60% · INCRA 0,20% · FGTS 8,00%		
2.3	Submódulo 2.3 — Benefícios mensais e diários		R\$ 838,39
	Vale-transporte (44 vales × R\$ 3,50 – 6% do salário-base) · Auxílio-alimentação R\$ 35,42 × 22 dias, com desconto do PAT · Assistência médica R\$ 200,00 · Seguro de vida R\$ 15,00		
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 5.228,38

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,05
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,003%	R\$ 0,24
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 169,70
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,48%	R\$ 42,09
E	Multa do FGTS sobre o aviso prévio	4,00%	R\$ 349,10
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,46%	R\$ 564,18

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Férias e terço constitucional		R\$ 88,00
B	Ausências legais	1,15%	R\$ 100,37
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,82
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 29,09
E	Afastamento maternidade	0,67%	R\$ 58,18
	Subtotal do Módulo 4		R\$ 277,46
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 68,81
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 346,27

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais e ferramentas		R\$ 29,31
C	Recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Treinamento e certificações		R\$ 150,00
E	Exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
---	--	--	--

A	Custos Indiretos — base: Módulos 1 a 5	4,0000%	R\$ 606,05
B	Lucro — base: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos	3,0809%	R\$ 485,47
	Subtotal — base de cálculo de tributos		R\$ 16.242,73
C	Tributos — COFINS 3,00% · PIS 0,65% · CPRB 2,70% · ISS 2,00% (cálculo por dentro)	8,35%	R\$ 1.479,83
	TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 2.571,35

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1 — Composição da remuneração		R\$ 8.727,47
B	Módulo 2 — Encargos e benefícios		R\$ 5.228,38
C	Módulo 3 — Provisão para rescisão		R\$ 564,18
D	Módulo 4 — Custo de reposição		R\$ 346,27
E	Módulo 5 — Insumos diversos		R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 15.151,21
F	Módulo 6 — Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.571,35
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 17.722,57
	Fator-K (valor total ÷ salário-base)		2,73

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SIMULAÇÃO NTI/SR/PF/AP — proposição de ajuste. Reproduz o Anexo VIII v2 da 4D (11/09/2026) com dois ajustes: salários-base aos pisos da faixa de nível superior e base do sobreaviso sem o adicional de periculosidade (Súmula 132, II, do TST). Todos os demais percentuais e rubricas são os da licitante. Preço mantido.

Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informa
LOTE	Único
Item	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento d
Perfil Profissional	Analista de suporte computacional Sêni
Categoria Profissional — CBO	2124-20 — sem função nominada corre
Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
Convenção coletiva	AP000040/2026 — vigência 2026/2027
Data-base da categoria	01/05/2026
Regime tributário	LUCRO REAL

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 5.672,30
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.701,69
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 30,50
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 534,77
G	Outros: sobreaviso — 81,5 h/mês a 1/3 da hora, com reflexo em RSR (9/21)		R\$ 1.000,63
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 8.939,90

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 — 13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário = (Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 744,99
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 1.081,73
	Subtotal		R\$ 1.826,72
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 453,03
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 2.279,75

2.2	Submódulo 2.2 — Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 2.217,09
	INSS 10,00% · Salário Educação 2,50% · RAT 2,00% × FAP 0,50 · SESI 1,50% · SENAI 1,00% · SEBRAE 0,60% · INCRA 0,20% · FGTS 8,00%		
2.3	Submódulo 2.3 — Benefícios mensais e diários		R\$ 838,39
	Vale-transporte (44 vales × R\$ 3,50 – 6% do salário-base) · Auxílio-alimentação R\$ 35,42 × 22 dias, com desconto do PAT · Assistência médica R\$ 200,00 · Seguro de vida R\$ 15,00		
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 5.335,23

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,13
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,003%	R\$ 0,25
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 173,83
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,48%	R\$ 43,11
E	Multa do FGTS sobre o aviso prévio	4,00%	R\$ 357,60
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,46%	R\$ 577,92

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Férias e terço constitucional		R\$ 90,14
B	Ausências legais	1,15%	R\$ 102,81
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,86
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 29,80
E	Afastamento maternidade	0,67%	R\$ 59,60
	Subtotal do Módulo 4		R\$ 284,21
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 70,49
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 354,70

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais e ferramentas		R\$ 29,31
C	Recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Treinamento e certificações		R\$ 150,00
E	Exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
---	--	--	--

A	Custos Indiretos — base: Módulos 1 a 5	4,0000%	R\$ 619,71
B	Lucro — base: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos	3,0809%	R\$ 496,41
	Subtotal — base de cálculo de tributos		R\$ 16.608,77
C	Tributos — COFINS 3,00% · PIS 0,65% · CPRB 2,70% · ISS 2,00% (cálculo por dentro)	8,35%	R\$ 1.513,18
	TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 2.629,30

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
A	Módulo 1 — Composição da remuneração		R\$ 8.939,90
B	Módulo 2 — Encargos e benefícios		R\$ 5.335,23
C	Módulo 3 — Provisão para rescisão		R\$ 577,92
D	Módulo 4 — Custo de reposição		R\$ 354,70
E	Módulo 5 — Insumos diversos		R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 15.492,65
F	Módulo 6 — Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.629,30
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 18.121,95
	Fator-K (valor total ÷ salário-base)		3,19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SIMULAÇÃO NTI/SR/PF/AP — proposição de ajuste. Reproduz o Anexo VIII v2 da 4D (11/09/2026) com dois ajustes: salários-base aos pisos da faixa de nível superior e base do sobreaviso sem o adicional de periculosidade (Súmula 132, II, do TST). Todos os demais percentuais e rubricas são os da licitante. Preço mantido.

Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informa
LOTE	Único
Item	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento d
Perfil Profissional	Analista de redes e de comunicação de
Categoria Profissional — CBO	2124-10 / 2123-10 — Administrador ou
Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
Convenção coletiva	AP000040/2026 — vigência 2026/2027
Data-base da categoria	01/05/2026
Regime tributário	LUCRO REAL

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 26,89
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 471,39
G	Outros: sobreaviso — 81,5 h/mês a 1/3 da hora, com reflexo em RSR (9/21)		R\$ 882,03
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 7.880,31

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 — 13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário = (Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 656,69
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 953,52
	Subtotal		R\$ 1.610,21
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 399,33
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 2.009,54

2.2	Submódulo 2.2 — Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 1.954,32
	INSS 10,00% · Salário Educação 2,50% · RAT 2,00% × FAP 0,50 · SESI 1,50% · SENAI 1,00% · SEBRAE 0,60% · INCRA 0,20% · FGTS 8,00%		
2.3	Submódulo 2.3 — Benefícios mensais e diários		R\$ 838,39
	Vale-transporte (44 vales × R\$ 3,50 – 6% do salário-base) · Auxílio-alimentação R\$ 35,42 × 22 dias, com desconto do PAT · Assistência médica R\$ 200,00 · Seguro de vida R\$ 15,00		
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 4.802,25

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,76
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,003%	R\$ 0,22
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 153,23
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,48%	R\$ 38,00
E	Multa do FGTS sobre o aviso prévio	4,00%	R\$ 315,21
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,46%	R\$ 509,42

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Férias e terço constitucional		R\$ 79,46
B	Ausências legais	1,15%	R\$ 90,62
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,64
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 26,27
E	Afastamento maternidade	0,67%	R\$ 52,54
	Subtotal do Módulo 4		R\$ 250,53
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 62,13
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 312,66

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais e ferramentas		R\$ 29,31
C	Recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Treinamento e certificações		R\$ 150,00
E	Exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
---	--	--	--

A	Custos Indiretos — base: Módulos 1 a 5	4,0000%	R\$ 551,58
B	Lucro — base: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos	3,0809%	R\$ 441,84
	Subtotal — base de cálculo de tributos		R\$ 14.782,98
C	Tributos — COFINS 3,00% · PIS 0,65% · CPRB 2,70% · ISS 2,00% (cálculo por dentro)	8,35%	R\$ 1.346,84
	TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 2.340,26

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1 — Composição da remuneração		R\$ 7.880,31
B	Módulo 2 — Encargos e benefícios		R\$ 4.802,25
C	Módulo 3 — Provisão para rescisão		R\$ 509,42
D	Módulo 4 — Custo de reposição		R\$ 312,66
E	Módulo 5 — Insumos diversos		R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 13.789,56
F	Módulo 6 — Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.340,26
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 16.129,82
	Fator-K (valor total ÷ salário-base)		3,23

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SIMULAÇÃO NTI/SR/PF/AP — proposição de ajuste. Reproduz o Anexo VIII v2 da 4D (11/09/2026) com dois ajustes: salários-base aos pisos da faixa de nível superior e base do sobreaviso sem o adicional de periculosidade (Súmula 132, II, do TST). Todos os demais percentuais e rubricas são os da licitante. Preço mantido.

Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informa
LOTE	Único
Item	ITEM 2 — Central de Serviços de TIC
Perfil Profissional	Técnico em manutenção de equipamen
Categoria Profissional — CBO	3132-20 — Técnico em manutenção (fa
Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
Convenção coletiva	AP000040/2026 — vigência 2026/2027
Data-base da categoria	01/05/2026
Regime tributário	LUCRO REAL

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 2.213,73
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 664,12
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 11,13
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 195,11
G	Outros: sobreaviso — 81,5 h/mês a 1/3 da hora, com reflexo em RSR (9/21)		R\$ 390,52
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 3.474,61

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 — 13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário = (Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 289,55
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 420,43
	Subtotal		R\$ 709,98
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 176,07
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 886,05

2.2	Submódulo 2.2 — Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 861,70
	INSS 10,00% · Salário Educação 2,50% · RAT 2,00% × FAP 0,50 · SESI 1,50% · SENAI 1,00% · SEBRAE 0,60% · INCRA 0,20% · FGTS 8,00%		
2.3	Submódulo 2.3 — Benefícios mensais e diários		R\$ 1.106,97
	Vale-transporte (44 vales × R\$ 3,50 – 6% do salário-base) · Auxílio-alimentação R\$ 35,42 × 22 dias, com desconto do PAT · Assistência médica R\$ 200,00 · Seguro de vida R\$ 15,00 · Deslocamento intermunicipal Região 2 R\$ 150,00		
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.854,72

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 1,22
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,003%	R\$ 0,10
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 67,56
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,48%	R\$ 16,76
E	Multa do FGTS sobre o aviso prévio	4,00%	R\$ 138,98
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,46%	R\$ 224,61

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Férias e terço constitucional		R\$ 35,04
B	Ausências legais	1,15%	R\$ 39,96
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,72
D	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,58
E	Afastamento maternidade	0,67%	R\$ 23,16
	Subtotal do Módulo 4		R\$ 110,46
	Incidência do Submódulo 2.2	24,80%	R\$ 27,39
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 137,86

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais e ferramentas		R\$ 29,31
C	Recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Treinamento e certificações		R\$ 150,00
E	Exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
---	--	--	--

A	Custos Indiretos — base: Módulos 1 a 5	4,0000%	R\$ 279,07
B	Lucro — base: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos	7,6595%	R\$ 555,76
	Subtotal — base de cálculo de tributos		R\$ 7.811,54
C	Tributos — COFINS 3,00% · PIS 0,65% · CPRB 2,70% · ISS 2,00% (cálculo por dentro)	8,35%	R\$ 711,69
	TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 1.546,52

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1 — Composição da remuneração		R\$ 3.474,61
B	Módulo 2 — Encargos e benefícios		R\$ 2.854,72
C	Módulo 3 — Provisão para rescisão		R\$ 224,61
D	Módulo 4 — Custo de reposição		R\$ 137,86
E	Módulo 5 — Insumos diversos		R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.976,71
F	Módulo 6 — Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.546,52
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.523,23
	Fator-K (valor total ÷ salário-base)		3,85



4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 31.531.732/0001-31 — BRASÍLIA/DF

MANIFESTAÇÃO SOBRE A PROPOSIÇÃO DE AJUSTE

Proposição de Ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial — NTI/SR/PF/AP

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — Processo SEI nº 08361.005127/2025-94

AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — NTI/SR/PF/AP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL/SELOG/SR/PF/AP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

I. Introdução

A 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, já qualificada nos autos, vem, tempestivamente e por seu representante legal, apresentar MANIFESTAÇÃO sobre a Proposição de Ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial, acompanhada da planilha ajustada e da Proposta Comercial reapresentada na forma do modelo anexo ao Edital.

A licitante registra, com apreço, a qualidade do exame a que sua proposta foi submetida e o método adotado por essa área técnica, que delimitou a matéria, expôs o critério que reputa aplicável e assegurou a oportunidade de manifestação prévia à deliberação. Registra, em especial, o acolhimento da manifestação apresentada quanto à extensão do regime de disponibilidade, que corresponde às 489 horas mensais do período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência.

Desta manifestação resulta o acolhimento integral de todos os pontos da proposição, com uma única divergência remanescente, relativa ao enquadramento convencional do perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior, que a licitante submete respeitosamente a reexame à luz do texto integral da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho. Ainda quanto a esse perfil, e independentemente do reexame, a licitante eleva o respectivo salário-base de R\$ 4.000,00 para R\$ 5.000,00, em paridade com o do Analista de Redes e de Comunicação de Dados — Sênior, nos termos do item III.8.

Nenhuma das retificações ora promovidas majora o preço ofertado, que permanece em R\$ 2.065.619,36, ora uniformizado em todos os documentos.

II. Do que se acolhe integralmente

II.1. Enquadramento do perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação

A licitante acolhe integralmente a proposição e retifica o salário-base do perfil para R\$ 6.482,67.

A Cláusula Terceira nomina uma única função de gerência — “Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos” — e o perfil em exame é o de gerência dos serviços de infraestrutura objeto desta contratação, a quem os instrumentos atribuem a coordenação das duas Equipes Especializadas. A correspondência com a função nominada é direta e a licitante não a controverte.

II.2. Correção da base de cálculo das horas de sobreaviso

A licitante acolhe integralmente a observação e reconhece que apurou o valor da hora de sobreaviso sobre o salário-base acrescido do adicional de periculosidade, quando o item II da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho afasta a integração do adicional sobre essas horas. Registra que a Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 não contém



cláusula sobre o regime de sobreaviso, de modo que a matéria é regida integralmente pelo art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e pelo enunciado sumular invocado.

A correção é aplicada uniformemente aos três perfis escalados em sobreaviso, nos seguintes valores mensais:

Perfil	1/3 da hora com periculosidade	1/3 da hora sem periculosidade	Valor anterior	Valor corrigido	Redução
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 7,8788	R\$ 6,0606	R\$ 917,31	R\$ 705,63	R\$ 211,68
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	R\$ 9,8485	R\$ 7,5758	R\$ 1.146,64	R\$ 882,03	R\$ 264,61
Técnico em manutenção — Pleno (cada um dos 4 postos)	R\$ 4,3604	R\$ 3,3541	R\$ 507,67	R\$ 390,51	R\$ 117,16
TOTAL DO LOTE	—	—	R\$ 4.094,63	R\$ 3.149,70	R\$ 944,93

Os valores permanecem apurados sobre 81,5 horas mensais por profissional — as 489 horas do período distribuídas em rodízio entre os seis profissionais das Equipes Especializadas —, acrescidas do descanso semanal remunerado à razão de 9/21. As rubricas de adicional de hora extraordinária e de adicional noturno, que remuneram horas efetivamente laboradas, permanecem calculadas sobre a remuneração acrescida do adicional de periculosidade — a primeira na forma do item I da mesma Súmula, e a segunda na forma da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho e do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Os valores deste quadro são apurados sobre os salários-base então lançados, de modo a isolar o efeito da correção e evidenciar a sua origem. Na composição final, constante da Seção IV, o valor do terço é recalculado sobre o salário-base recomposto de cada perfil, somando R\$ 3.326,10 mensais no lote.

II.3. Reapresentação da Proposta Comercial na forma do modelo do Edital

A licitante acolhe integralmente a solicitação, sem reservas, e reapresenta a Proposta Comercial na estrutura do Anexo “Modelo de Proposta Comercial” (SEI nº 147511994), com os três blocos nele previstos, a coluna de Fator K, as onze declarações do seu item 4 e o valor global uniformizado. Reconhece que o modelo integra o instrumento convocatório e que a estrutura própria anteriormente adotada não o reproduziu.

Acolhe igualmente as observações dos itens V.3 e V.5 da proposição:

- o rateio mensal dos custos de deslocamento passa a ser discriminado em rubrica própria do bloco de Demais Componentes de Custo, em ambos os itens, pelo valor integral de R\$ 717,90 individualizado no Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, não se valendo a licitante da faculdade de indicar valor inferior mediante memória própria;
- o valor mensal do adicional de periculosidade passa a ser discriminado em rubrica própria, pelo seu valor nominal, permanecendo no bloco de Componentes de Custo de Pessoal os encargos e provisões que sobre ele incidem, na forma da correlação declarada na Nota (i) da proposta, de modo que não haja duplicidade nem omissão de cômputo;
- os valores por perfil da Proposta Comercial reapresentada correspondem, rubrica a rubrica, à planilha que a acompanha. A licitante reconhece que a proposta apresentada em 11 de setembro de 2026 reproduziu, para os perfis do Item 1, os valores da proposta de 3 de setembro, cuja data foi atualizada sem a correspondente atualização do quadro. O equívoco é seu e a identificação é correta;
- o valor global do lote passa a ser consignado, em todos os documentos, como R\$ 2.065.619,36, correspondente ao registro do Compras.gov.br, ao qual a licitante está vinculada.



II.4. Do regime de disponibilidade e da organização da equipe

A licitante consigna, com apreço, o acolhimento da manifestação apresentada na Seção III da resposta à Diligência nº 02 e toma como premissa desta manifestação o que essa área técnica enunciou: a exigência contratual corresponde à cobertura das 489 horas mensais do período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência, não se exigindo a manutenção de escalas concomitantes remuneradas, e a organização da equipe para o cumprimento dos níveis de serviço permanece de responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos do item 6.4.4 do Termo de Referência.

Nessa exata medida, a licitante confirma que responde pelo cumprimento dos Tempos de Início de Tratativa e dos Tempos Máximos de Solução do item 4.4.2, em todas as prioridades e em ambas as regiões, e registra que a cobertura será organizada em rodízio, com a observância dos intervalos dos arts. 66 e 71 da Consolidação das Leis do Trabalho e a concessão do descanso devido após os acionamentos noturnos, tudo sem custo adicional para a Administração e sem prejuízo dos níveis de serviço.

Toma nota, por fim, de que fica prejudicado o registro constante do item III.7 daquela resposta quanto à hipótese do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a extensão confirmada corresponde àquela sobre a qual a proposta foi precificada.



III. Do ponto que se submete a reexame — o enquadramento do Analista de Suporte Computacional

A licitante pede vênia para submeter a reexame, exclusivamente, o enquadramento convencional do perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior, por entender que a aplicação do próprio critério enunciado no item II.1 da proposição, cotejado com o texto integral da Cláusula Terceira, conduz à faixa de cargos de nível técnico.

Independentemente desse reexame, e como demonstração concreta de seu propósito de convergir, a licitante eleva o salário-base do perfil de R\$ 4.000,00 para R\$ 5.000,00, pelas razões de paridade expostas no item III.8, de modo que os dois Analistas Sênior da Equipe Especializada I passam a ser remunerados de forma idêntica.

III.1. O texto integral da faixa de cargos de nível técnico

A proposição registra, no item II.3, que a faixa de nível técnico nomina apenas duas funções — “Técnico em manutenção” e “Administrador ou Tecnólogo em Redes/DBA”. A licitante permite-se acrescentar, com a devida vênia e sem qualquer censura ao exame realizado, que o bloco intitulado “CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E/OU EXERCÍCIO LABORAL CONGÊNERE” contempla cinco linhas de piso:

“Instrutor de Treinamento (Básico, Avançado) em TI — R\$ 1.305,91”

“Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE (Técnico de Urnas Eletrônicas), Help Desk, Designer Gráfico — R\$ 2.213,73”

“Programador de Software / Programador Web — R\$ 2.463,39”

“Auxiliares, Trainees, Cargos de Administrativa, Digitador, Telemarketing — R\$ 1.322,58”

“Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA — R\$ 2.366,15”

A segunda dessas linhas nomina, textualmente, a função de Suporte Técnico, com piso de R\$ 2.213,73.

III.2. Aplicado o critério da própria proposição, o resultado é o salário-base já lançado

O critério exposto no item II.1 da proposição dispõe, na alínea “a”, que “havendo, na Cláusula Terceira, função nominada que corresponda ao perfil, aplica-se o piso dessa função, qualquer que seja a faixa em que ela se encontre”, e reserva a alínea “b” — o critério da Classificação Brasileira de Ocupações — apenas para a hipótese de não haver função correspondente.

O perfil em exame é o de Analista de Suporte Computacional. Existindo, na Cláusula Terceira, função nominada de Suporte Técnico, a alínea “a” resolve o enquadramento e a alínea “b” não chega a ser alcançada. O piso aplicável é o de R\$ 2.213,73, que o salário-base de R\$ 5.000,00 ora lançado na planilha supera em 125,9%.

III.3. O critério de enquadramento eleito pela própria convenção é o do exercício congênere

Os dois blocos da Cláusula Terceira são intitulados “CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E/OU EXERCÍCIO LABORAL CONGÊNERE” e “CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU EXERCÍCIO LABORAL CONGÊNERE”. O critério que a norma coletiva adotou para distribuir os perfis entre as faixas é, portanto, o da congeneridade da função efetivamente exercida com as funções nominadas — que é o critério da primazia da realidade, próprio do Direito do Trabalho.

A Cláusula Segunda, por sua vez, é cláusula de abrangência: delimita as categorias econômicas e os dezesseis municípios do Estado do Amapá alcançados pelo instrumento, e a remissão à Classificação Brasileira de Ocupações ali contida serve a identificar o universo de profissionais abrangidos pela convenção, não a distribuir as faixas de piso da cláusula seguinte. Empregá-la com essa segunda finalidade importaria à Cláusula Terceira critério que ela não contém e esvaziaria a locução “e/ou exercício laboral congênere”, comum aos títulos de ambos os blocos.



III.4. Do tratamento conferido ao perfil de Analista de Redes e de Comunicação de Dados

Ao perfil de Analista de Redes e de Comunicação de Dados — Sênior o Estudo Técnico Preliminar atribuiu as Classificações Brasileiras de Ocupações 2124-10 e 2123-10, igualmente pertencentes ao Grande Grupo 2. A proposição, contudo, não extraiu dessa circunstância o enquadramento na faixa de nível superior: consignou que não toma a função nominada como parâmetro de suficiência, que a correspondência “não é isenta de dúvida”, e limitou-se “a constatar que o salário-base de R\$ 5.000,00 lançado pela licitante não lhe é inferior, e a manter o perfil fora do exame”.

O critério ali empregado foi, portanto, o da suficiência do salário-base em face dos pisos cogitados, e não o do Grande Grupo da Classificação Brasileira de Ocupações.

Adotado, para o perfil de Analista de Suporte Computacional, idêntico salário-base de R\$ 5.000,00, na forma do item III.8, a mesma constatação se impõe: o valor não é inferior ao piso de nenhuma das funções nominadas na faixa de cargos de nível técnico, entre as quais a de “Suporte Técnico”. A licitante requer, por isso, tratamento idêntico para situações que, adotada a mesma base salarial, passam a ser idênticas.

III.5. Subsidiariamente

Ainda que se desconsiderasse a função nominada “Suporte Técnico” e se adotasse, para o perfil, o piso mais elevado do bloco de nível técnico — R\$ 2.366,15, da função “Administrador ou Tecnólogo em Redes”, que a própria proposição reconhece nominada naquela faixa —, o salário-base de R\$ 5.000,00 permaneceria 111,3% acima do piso convencional, e a suficiência da composição quanto aos pisos aplicáveis permaneceria demonstrada.

III.6. Da função nominada “Analista ou Administrador de Segurança”

Cumprir enfrentar, para que a matéria fique inteiramente delimitada, a função nominada “Analista ou Administrador de Segurança”, constante da faixa de cargos de nível superior, que foi invocada no Quesito 3 da Diligência nº 02. A licitante entende que ela não é a função correspondente ao perfil, e expõe as razões.

O Anexo II do Termo de Referência descreve o perfil, em sua integralidade, nos seguintes termos:

“responsável pela administração, configuração e otimização dos serviços de rede e domínio em plataforma Microsoft Windows, dos servidores de aplicação, bancos de dados, virtualização, backup e armazenamento (...). Apóia a prestação de serviços de segurança da informação, incluindo monitoramento e tratamento de incidentes (...)”

A distinção que o texto estabelece é entre titularidade e apoio: o perfil é responsável pela administração de ativos de infraestrutura e apoia a prestação de serviços de segurança da informação. Administrador de segurança, na acepção da função convencional, é o titular da função de segurança, e não quem a apoia.

A titularidade das atividades de segurança está atribuída, no mesmo Estudo Técnico Preliminar, ao Líder Técnico Operacional, descrito como “o profissional responsável por coordenar e gerenciar os profissionais das equipes I e II, em todas as atividades de governança, monitoramento, segurança, controle e operação da infraestrutura de TIC e o atendimento ao usuário”. Foi precisamente por essa razão que a licitante reconheceu, na resposta ao Quesito 3 da Diligência nº 02, o enquadramento daquele perfil na faixa de cargos de nível superior, na função “Analista ou Administrador de Segurança”. Atribuir a mesma função convencional a quem é titular da segurança e a quem a apoia suprimiria a distinção que os próprios instrumentos da contratação estabelecem.

Quanto aos requisitos, a exigência de experiência mínima de cinco anos é formulada de modo alternativo, e não cumulativo — “atuação nas áreas de segurança da informação, analista de suporte computacional ou denominação equivalente” —, de modo que profissional com cinco anos exclusivamente em suporte computacional atende integralmente, sem qualquer experiência em segurança. E a certificação Microsoft 365 Certified: Security Administrator Associate é credencial



de administração da plataforma Microsoft 365, cujo domínio técnico é o mesmo dos serviços de rede e domínio em plataforma Microsoft Windows de que o perfil é responsável.

Por essas razões, a função nominada que corresponde ao núcleo de atribuições do perfil é a de “Suporte Técnico”, ou, quando se privilegie o objeto administrado, a de “Administrador ou Tecnólogo em Redes” — ambas constantes da faixa de cargos de nível técnico.

III.7. Da natureza da contratação e da função da Planilha de Custos

Há, por fim, elemento de ordem sistemática que a licitante submete respeitosamente ao exame e que reputa decisivo para a delimitação do que a Planilha de Custos demonstra.

O Anexo “Modelo de Proposta Comercial”, que integra o instrumento convocatório, define o objeto como contratação de serviços continuados de operação de infraestrutura de TIC e de atendimento aos usuários de TIC “sem dedicação exclusiva de mão de obra”. Coerentemente:

- o item 9.6.1 do Edital submete os preços a reajuste pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação — ICTI, calculado pelo IPEA, e não a repactuação vinculada à convenção coletiva da categoria;
- a observação “e” do modelo consigna que “a quantidade de profissionais por perfil constitui referência para a composição do preço, não configurando exigência de alocação”, detendo a contratada a gestão sobre a equipe alocada;
- a declaração 4.4 do mesmo modelo atribui o dimensionamento quantitativo da equipe à exclusiva prerrogativa e responsabilidade da contratada;
- o item 6.4.4 do Termo de Referência, invocado pela própria proposição, atribui à contratada a organização da equipe para o cumprimento dos níveis de serviço.

Desse conjunto decorre que a Administração não contrata postos de trabalho, mas serviços mensurados por níveis de serviço, e que a Planilha de Custos e Formação de Preços cumpre, neste certame, a função de demonstrar a exequibilidade e a suficiência do preço ofertado — e não a de fixar a política salarial da licitante, que a esta compete definir, observados os pisos convencionais e a legislação trabalhista aplicável.

Essa compreensão é a mesma que essa área técnica já adotou, no item II.2 da proposição, ao registrar que o Mapa Salarial de Referência do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 “constitui parâmetro de estimativa, e não piso de contratação oponível às licitantes, não se exigindo a sua observância”. A licitante não pretende dela extrair consequência mais ampla: os pisos da Convenção Coletiva de Trabalho são de observância obrigatória e são integralmente observados na composição ora apresentada, segundo o enquadramento aqui sustentado. Pretende apenas que, demonstrado que o salário-base lançado supera o piso da função nominada correspondente, a escolha do patamar remuneratório acima desse piso é matéria de política salarial da empresa, sujeita à legislação trabalhista e à fiscalização própria, e não objeto de definição no julgamento das propostas.

É nesse ponto que a divergência se resolve: o fundamento anunciado para eventual não aceitação é o de não estar demonstrada a suficiência da composição quanto aos pisos convencionais aplicáveis. Demonstrado que o piso da função nominada correspondente ao perfil é de R\$ 2.213,73 e que a composição lança R\$ 5.000,00, a suficiência está demonstrada, e a hipótese do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 não se configura.

III.8. Da revisão da política salarial do perfil e da paridade com o Analista de Redes

Sem prejuízo de tudo quanto se expôs, e como demonstração concreta de que o propósito da licitante é o de convergir, revê-se a política salarial adotada para o perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior, elevando-se o respectivo



salário-base de R\$ 4.000,00 para R\$ 5.000,00.

A revisão não constitui valor intermediário arbitrado entre as posições em confronto. É o valor que estabelece a paridade entre os dois Analistas Sênior da Equipe Especializada I. Ambos os perfis são designados Sênior no Anexo II do Termo de Referência, integram a mesma Equipe Especializada e cumprem a mesma escala de disponibilidade, à razão de 81,5 horas mensais por profissional. A licitante reconhece que a composição anteriormente apresentada os remunerava de forma distinta sem que a diferença encontrasse amparo na exigência de senioridade que a ambos se impõe nem na carga de disponibilidade que sobre ambos recai, e adota, por política salarial própria e por necessidade de retenção em mercado de trabalho restrito, patamar uniforme para os dois.

O resultado é aritmeticamente verificável na planilha anexa: adotado o salário-base de R\$ 5.000,00, o Módulo 1 do perfil de Analista de Suporte Computacional passa a ser rigorosamente idêntico ao do perfil de Analista de Redes e de Comunicação de Dados, e o custo mensal dos dois postos passa a ser o mesmo:

Rubrica do Módulo 1	Analista de suporte computacional — Sênior	Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	Diferença
Salário-base	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	—
Adicional de periculosidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	—
Adicional noturno	R\$ 26,89	R\$ 26,89	—
Adicional de hora extraordinária	R\$ 471,39	R\$ 471,39	—
Sobreaviso e respectivo DSR	R\$ 882,03	R\$ 882,03	—
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$ 7.880,31	R\$ 7.880,31	—
Custo mensal do posto	R\$ 16.772,71	R\$ 16.772,71	—

O valor da última linha corresponde ao custo mensal integral do posto, apurado na Planilha de Custos, e não se confunde com o Custo Mensal por Perfil do quadro da Proposta Comercial — de R\$ 12.289,53 —, que, por determinação do modelo anexo ao Edital, exclui o adicional de periculosidade e o rateio de deslocamento, discriminados em bloco apartado, bem como os componentes de preço. As duas grandezas são coerentes entre si, na forma das Notas (i), (iii) e (iv) da Proposta Comercial.

Registra-se, ademais, que R\$ 5.000,00 é valor que essa área técnica já examinou e acolheu. Ao tratar do perfil de Analista de Redes e de Comunicação de Dados, a proposição consignou que a correspondência daquele perfil com a função nominada “não é isenta de dúvida” e limitou-se “a constatar que o salário-base de R\$ 5.000,00 lançado pela licitante não lhe é inferior, e a manter o perfil fora do exame”. A licitante requer, para o perfil de Analista de Suporte Computacional, o mesmo tratamento e pelo mesmo fundamento: adotado idêntico salário-base para perfis funcionalmente equivalentes, idêntica é a constatação de suficiência.

Esclarece-se, por fim, que a elevação ora promovida constitui revisão de política salarial da licitante, e não reconhecimento de que o perfil se enquadre na faixa de cargos de nível superior. O enquadramento sustentado permanece o da faixa de nível técnico, nos termos dos itens anteriores. A elevação é suportada integralmente pela composição, sem qualquer majoração do preço ofertado.



IV. Da composição resultante

Aplicados o reenquadramento do perfil de Gerente, a correção da base de cálculo do sobreaviso e a revisão salarial do perfil de Analista de Suporte Computacional, e mantidos todos os demais percentuais, rubricas e memórias de cálculo já submetidos a exame, a composição é a seguinte:

Perfil profissional	Salário-base	Adicional de periculosidade	Sobreaviso e DSR	Total do Módulo 1
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 6.482,67	R\$ 1.944,80	—	R\$ 8.727,47
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 882,03	R\$ 7.880,31
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 882,03	R\$ 7.880,31
Técnico em manutenção — Pleno (cada um dos 4 postos)	R\$ 2.213,73	R\$ 664,12	R\$ 390,51	R\$ 3.474,60

O Módulo 1 do perfil de Gerente inclui a gratificação de função de R\$ 300,00, nos termos já esclarecidos, e os Módulos 1 dos demais perfis incluem as rubricas de adicional noturno e de adicional de hora extraordinária, mantidas inalteradas.

O resultado econômico, sem qualquer majoração do preço ofertado, é o seguinte:

Item	Valor total apurado na planilha — 24 meses	Preço ofertado — 24 meses	Custos indiretos (4,0000%) — mensal	Lucro — mensal
Item 1 — Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC	R\$ 1.247.385,33	R\$ 1.247.385,36	R\$ 1.709,21	R\$ 3.195,08
Item 2 — Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC	R\$ 818.233,23	R\$ 818.234,00	R\$ 1.116,28	R\$ 2.223,08
TOTAL DO LOTE	R\$ 2.065.618,56	R\$ 2.065.619,36	R\$ 2.825,49	R\$ 5.418,16

Esclarece-se que a primeira coluna exprime o valor total apurado na planilha, que compreende, além do custo de execução, os custos indiretos, o lucro e os tributos. O custo de execução propriamente dito — Módulos 1 a 5 — é de R\$ 42.730,26 mensais no Item 1 e de R\$ 27.906,89 mensais no Item 2, de modo que a margem indicada nas duas últimas colunas é efetiva.

A composição preserva margem positiva em ambos os itens do lote, os custos indiretos permanecem nos 4,0000% já submetidos a exame, e o preço ofertado permanece integralmente inalterado em R\$ 2.065.619,36.

V. Conclusão e requerimento

Ante o exposto, a licitante:

- acolhe integralmente o reenquadramento do perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação, retificando o salário-base para R\$ 6.482,67;
- acolhe integralmente a correção da base de cálculo das horas de sobreaviso, aplicando-a uniformemente aos três perfis escalados, na forma do item II da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho;



- reapresenta a Proposta Comercial na forma do modelo anexo ao Edital, com os três blocos, a coluna de Fator K, as onze declarações do item 4, o rateio de deslocamento e o adicional de periculosidade discriminados em rubricas próprias, os valores por perfil coerentes com a planilha e o valor global uniformizado em R\$ 2.065.619,36;
- toma como premissa, e agradece, o acolhimento quanto à extensão do regime de disponibilidade e a atribuição da organização da equipe à contratada;
- eleva o salário-base do perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior de R\$ 4.000,00 para R\$ 5.000,00, em paridade com o do Analista de Redes e de Comunicação de Dados — Sênior, valor que essa área técnica já examinou e manteve fora do exame;
- submete a reexame, exclusivamente, o enquadramento convencional daquele perfil, que sustenta situar-se na faixa de cargos de nível técnico da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, cujo piso aplicável — R\$ 2.213,73, da função nominada “Suporte Técnico” — o salário-base ora lançado supera em 125,9%.

Requer, em consequência, o recebimento e o acolhimento da presente manifestação, com a consequente aceitação da proposta, colocando-se à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que essa Administração repute necessários e reafirmando seu interesse na contratação e sua integral disposição de colaborar para que a execução se dê em bases aderentes às necessidades desta Superintendência.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2026.

JOAO ALBERTO MOREIRA
MIGUEL:00742157105

Assinado de forma digital por
JOAO ALBERTO MOREIRA
MIGUEL:00742157105
Dados: 2026.09.14 21:05:16 -03'00'

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

Sócio Administrador — CPF nº 007.421.571-05
4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA

VI. Relação de anexos

Nº	Documento	Formato
I	Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada	Arquivo editável (.xlsx) e PDF pesquisável
II	Proposta Comercial reapresentada na forma do modelo anexo ao Edital	PDF pesquisável

CATEGORIA DE SERVIÇOS	PERFIL PROFISSIONAL	SENIORIDADE	QUANTIDADE (A)	SALÁRIO (B)	FATOR-K (C)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Pleno	1	R\$ 6.482,67	2,84	R\$ 18.428,96	R\$ 18.428,96	R\$ 442.295,11
	Analista de suporte computacional Sênior	Sênior	1	R\$ 5.000,00	3,35	R\$ 16.772,71	R\$ 16.772,71	R\$ 402.545,11
	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	Sênior	1	R\$ 5.000,00	3,35	R\$ 16.772,71	R\$ 16.772,71	R\$ 402.545,11
ITEM 2 — Central de Serviços de TIC	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	Pleno	4	R\$ 2.213,73	3,85	R\$ 8.523,26	R\$ 34.093,05	R\$ 818.233,23
TOTAL ESTIMADO							R\$ 86.067,44	R\$ 2.065.618,56

Equipamentos			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
4	PEN DRIVE 16GB SANDISK CRUZER BLADE	R\$ 34,00	R\$ 136,00
3	alicates de crimpagem para cabos de rede	R\$ 36,00	R\$ 108,00
3	Instrumento para teste de cabos e conexões de fibra óptica	R\$ 119,99	R\$ 359,97
3	leitores de mídia USB	R\$ 53,00	R\$ 159,00
3	DOCK STATION SAIA 2.5/3,5 CARIAO USB 3.0	R\$ 145,00	R\$ 435,00
3	TESTADOR DE CABO RJ45 E RJ-11	R\$ 29,00	R\$ 87,00
3	Estação de soldagem, pasta e solda	R\$ 63,00	R\$ 189,00
3	Alicate de corte, de bico, push down e universal	R\$ 32,10	R\$ 96,30
6	Pasta termica	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3	Pincel	R\$ 23,00	R\$ 69,00
3	KIT CHAVES DE PRECISAO 31PÇS TE-6036C	R\$ 16,05	R\$ 48,15
2	MULTIMETRO DIGITAL MD-180L EXBOM	R\$ 53,50	R\$ 107,00
2	Soprador	R\$ 288,60	R\$ 577,20
0			R\$ -
TOTAL			R\$ 4.923,24
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês (rateio em 24 meses)			R\$ 29,31

Uniformes			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
42,00	Camisa Polo	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
7,00	Cracha	R\$ 5,00	R\$ 35,00
TOTAL			R\$ 4.655,00
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês			R\$ 55,42

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 1425-30	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 6.482,67
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.944,80
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		
G	Outros: gratificação de função — interloc		R\$ 300,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 8.727,47

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 727,29
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 1.056,02
Subtotal			R\$ 1.783,31
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 442,26
Total			R\$ 2.225,57

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 872,75
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 218,19
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 87,27
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 130,91
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 87,27
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 52,36
G	INCRA			0,20%	R\$ 17,45
H	FGTS			8,00%	R\$ 698,20
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 2.164,40

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
		44	R\$ 3,50	22	R\$ 388,96		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
		R\$ 35,42		22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.225,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.164,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 838,39
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 5.228,36

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,24

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	169,70
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	42,09
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	349,10
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	564,18

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	88,00
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	100,37
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 1,82
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 29,09
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 58,18
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	277,46

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	277,46
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	277,46
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	68,81
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	346,27

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 15.151,19	4,00%	R\$ 606,05
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 15.757,24	7,19%	R\$ 1.132,90
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 16.890,14
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 18.428,96
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 552,87
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 119,79
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 497,58
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 368,58
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.538,82

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	606,05
6.B	Lucro	R\$	1.132,90
6.F	Tributos	R\$	1.538,82
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	3.277,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 8.727,47
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 5.228,36
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 564,18
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 346,27
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 15.151,19
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 3.277,77

	Valor Total por Empregado	R\$ 18.428,96
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 18.428,96
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	R\$ 18.428,96
	Fator-K	2,84

TOTAL ANUAL	R\$ 221.147,55
-------------	----------------

TOTAL GLOBAL	R\$	442.295,11
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de suporte computacional Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-20	Analista de suporte computacional Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 26,89
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 471,39
G	Outros (sobreaviso)		R\$ 882,03
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 7.880,31

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 656,69
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 953,52
Subtotal			R\$ 1.610,21
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 399,33
Total			R\$ 2.009,54

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 788,03
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 197,01
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 78,80
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 118,20
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 78,80
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 47,28
G	INCRA			0,20%	R\$ 15,76
H	FGTS			8,00%	R\$ 630,42
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 1.954,30

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
		44	R\$ 3,50	22	R\$ 300,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
		R\$ 35,42		22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,22

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	153,23
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	38,00
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	315,21
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	509,42

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	79,46
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	90,62
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 1,64
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 26,27
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 52,54
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	250,53

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 250,53
4.2	Substituto na Intrajornada			R\$ -
Subtotal do Módulo 4				R\$ 250,53
Incidência do submódulo 2.2			24,80%	R\$ 62,13
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 312,66

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 13.789,53	4,00%	R\$ 551,58
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 14.341,11	7,19%	R\$ 1.031,09
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 15.372,20
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 16.772,73
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 503,18
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 109,02
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 452,86
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 335,45
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.400,51

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	551,58
6.B	Lucro	R\$	1.031,09
6.F	Tributos	R\$	1.400,51
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	2.983,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.880,31
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 4.802,23
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 509,42
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 312,66
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 13.789,53
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.983,18

	Valor Total por Empregado	R\$ 16.772,71
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 16.772,71
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de suporte computacional Sênior	R\$ 16.772,71
	Fator-K	3,35

TOTAL ANUAL	R\$ 201.272,55
-------------	----------------

TOTAL GLOBAL	R\$	402.545,11
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-10 / 2123- Analista de redes e de comunicação de dados Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 26,89
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 471,39
G	Outros (sobreaviso)		R\$ 882,03
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 7.880,31

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 656,69
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 953,52
Subtotal			R\$ 1.610,21
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 399,33
Total			R\$ 2.009,54

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 788,03
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 197,01
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 78,80
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 118,20
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 78,80
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 47,28
G	INCRA			0,20%	R\$ 15,76
H	FGTS			8,00%	R\$ 630,42
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 1.954,30

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
		44	R\$ 3,50	22	R\$ 300,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
		R\$ 35,42		22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,22

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	153,23
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	38,00
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	315,21
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	509,42

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	79,46
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	90,62
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)	Licenças/ano:	5	0,02%	R\$	1,64
		Incidência:	1,50%			
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	15	0,33%	R\$	26,27
		Incidência:	8,00%			
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	120	0,67%	R\$	52,54
		Incidência:	2,00%			
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	250,53

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	250,53
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	250,53
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	62,13
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	312,66

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (Treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 13.789,53	4,00%	R\$ 551,58
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 14.341,11	7,19%	R\$ 1.031,09
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 15.372,20
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 16.772,73
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 503,18
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 109,02
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 452,86
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 335,45
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.400,51

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	551,58
6.B	Lucro	R\$	1.031,09
6.F	Tributos	R\$	1.400,51
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	2.983,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.880,31
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 4.802,23
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 509,42
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 312,66
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 13.789,53
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.983,18

	Valor Total por Empregado	R\$ 16.772,71
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 16.772,71
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$ 16.772,71
	Fator-K	3,35

TOTAL ANUAL	R\$ 201.272,55
-------------	----------------

TOTAL GLOBAL	R\$	402.545,11
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 2 — Central de Serviços de TIC
Perfil Profissional	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO:	3132-20 Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$ 2.213,73	
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	664,12
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Hora Noturna Adicional		R\$	11,13
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$	195,11
G	Outros (sobreaviso)		R\$	390,51
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.474,60	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 289,55
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 420,43
Subtotal			R\$ 709,98
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 176,08
Total			R\$ 886,06

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)	
A	INSS			10,00%	R\$	347,46
B	Salário Educação			2,50%	R\$	86,87
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$	34,75
		2,00%	0,50			
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$	52,12
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$	34,75
F	SEBRAE			0,60%	R\$	20,85
G	INCRA			0,20%	R\$	6,95
H	FGTS			8,00%	R\$	277,97
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$	-
	Total			24,80%	R\$	861,72

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte:	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	21,18
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	44	R\$ 3,50	22	R\$ 132,82		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	720,80
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		R\$ 35,42	22	7,50%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros: deslocamento intermunicipal — Região 2 (Oiapoque)					R\$	150,00
	Total					R\$	1.106,97

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 886,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 861,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.106,97
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.854,75

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1,22

^	=(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,12%	R\$	1,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$	0,10
C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	67,56
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	16,75
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	138,98
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	224,61

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	35,04
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses		4,14	1,15%	R\$	39,96
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência	Licenças/ano:	5	0,02%	R\$	0,72
		Incidência:	1,50%			
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	15	0,33%	R\$	11,58
		Incidência:	8,00%			
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	120	0,67%	R\$	23,16
		Incidência:	2,00%			
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	110,46

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)	
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%		
Total			R\$	-

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 110,46
4.2	Substituto na Intraornada			R\$ -
Subtotal do Módulo 4				R\$ 110,46
Incidência do submódulo 2.2			24,80%	R\$ 27,39
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 137,85

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 55,42
B	Materiais	R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)	R\$ 30,19
D	Outros (Treinamento)	R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)	R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 6.976,72	4,00%	R\$ 279,07
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 7.255,79	7,66%	R\$ 555,77
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 7.811,56
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 8.523,25
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)	3,00%		R\$ 255,70
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$ 55,40
C.3	C.3 INSS (Desoneração)	2,70%		R\$ 230,13
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)	2,00%		R\$ 170,47
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos	8,35%		R\$ 711,70

MÓDULO 6: RESUMO		
6.A	Custos Indiretos	R\$ 279,07
6.B	Lucro	R\$ 555,77
6.F	Tributos	R\$ 711,70
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 1.546,54

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.474,60
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.854,75
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 224,61
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 137,85
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.976,72
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.546,54

	Valor Total por Empregado	R\$ 8.523,26
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 8.523,26
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 8.523,26

		Fator-K	3,85
TOTAL ANUAL	R\$	102.279,15	
TOTAL GLOBAL	R\$	204.558,31	



4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 31.531.732/0001-31

PROPOSTA COMERCIAL

Reapresentação na forma do Anexo “Modelo de Proposta Comercial” (SEI nº 147511994)

Pregão Eletrônico nº	90005/2026
Processo SEI nº	08361.005127/2025-94
UASG	200402 — Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Data de abertura	26/08/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ	31.531.732/0001-31
Inscrição estadual/municipal	07.877.690/001-00
Endereço completo	SETOR QE 30 CJ H CS 11, ANDAR 1, SALA 101
Telefone	61-37719330 // 61-999772580
E-mail institucional	licitacao@4d.bsb.br
Banco / Agência / Conta	Santander (033) / 0082 / 13007871-3
Representante legal	João Alberto Moreira Miguel — Sócio Administrador
CPF / RG do representante	CPF nº 007.421.571-05 — RG nº 2186617 SSP/DF
Preposto indicado (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)	Hélio Roberto Santos da Conceição Júnior

2. OBJETO

Contratação de serviços continuados de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e de atendimento aos usuários de TIC, em 2º e 3º níveis, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime 24x7x365, para atendimento às unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá, nos termos do Termo de Referência nº 17/2026 e seus anexos.

3. QUADRO DE PREÇOS

A licitante apresenta os preços a seguir, individualizados por item e consolidados para o lote:



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS — GRUPO 1

Nº do Processo	08361.005127/2025-94
Nº da Licitação	90005/2026
Nome da Empresa	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ	31.531.732/0001-31

ITEM 1 — Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC

Componentes de Custo de Pessoal

Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT = S x K)	Qtde. profissionais por perfil (Q)	Custo Mensal por Perfil (CM = CT x Q)
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 5.000,00	2,457906	R\$ 12.289,53	1	R\$ 12.289,53
Analista de redes e comunicação de dados — Sênior	R\$ 5.000,00	2,457906	R\$ 12.289,53	1	R\$ 12.289,53
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder da Equipe Especializada II)	R\$ 6.482,67	2,037184	R\$ 13.206,39	1	R\$ 13.206,39
Subtotal componentes de custo de Pessoal					R\$ 37.785,45

Demais Componentes de Custo

Descrição	Memória de Cálculo / Justificativa	Valor Mensal
Custos com software	Não há custo próprio a discriminar: as ferramentas de software necessárias à execução estão custeadas no Módulo 5 da Planilha de Custos.	R\$ 0,00
Custos com recursos de computação	Não há.	R\$ 0,00
Custos com equipamentos	Ferramentas e instrumentos de propriedade da CONTRATADA custeados no Módulo 5 da Planilha de Custos.	R\$ 0,00
Custos com serviços de informações	Não há.	R\$ 0,00
Rateio mensal dos custos de deslocamento	Anexo III do ETP. Valor integralmente adotado. Custeado na parcela de Custos Indiretos do Módulo 6 da Planilha de Custos deste item, na forma da Nota (ii).	R\$ 717,90
Valor mensal do adicional de periculosidade	30% sobre os salários-base dos três perfis (R\$ 1.500,00 + R\$ 1.500,00 + R\$ 1.944,80), na forma do art. 193, § 1º, da CLT e do Parágrafo 3º da Cláusula Oitava da CCT AP000040/2026. Lançado no Módulo 1 da Planilha de Custos e aqui discriminado pelo valor nominal, na forma da Nota (i).	R\$ 4.944,80
Subtotal Demais componentes de custo		R\$ 5.662,70

Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)

Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)	R\$ 4.186,40
Cobertura Tributária (2)	R\$ 4.339,84
Outros componentes (especificar)	R\$ 0,00
Subtotal componentes de preço	R\$ 8.526,24
Total Mensal	R\$ 51.974,39



Descrição	Valor Mensal
Valor Total do Item 1 [Valor mensal x 24 meses]	R\$ 1.247.385,36



ITEM 2 — Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC

Componentes de Custo de Pessoal

Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT = S x K)	Qtde. profissionais por perfil (Q)	Custo Mensal por Perfil (CM = CT x Q)
Técnico em Manutenção de Equipamentos — Pleno	R\$ 2.213,73	2,783808	R\$ 6.162,60	4	R\$ 24.650,40
Subtotal componentes de custo de Pessoal					R\$ 24.650,40

Demais Componentes de Custo

Descrição	Memória de Cálculo / Justificativa	Valor Mensal
Custos com software	Não há custo próprio a discriminar: as ferramentas de software necessárias à execução estão custeadas no Módulo 5 da Planilha de Custos.	R\$ 0,00
Custos com recursos de computação	Não há.	R\$ 0,00
Custos com equipamentos	Ferramentas e instrumentos de propriedade da CONTRATADA custeados no Módulo 5 da Planilha de Custos.	R\$ 0,00
Custos com serviços de informações	Não há.	R\$ 0,00
Rateio mensal dos custos de deslocamento	Anexo III do ETP. Valor integralmente adotado. R\$ 600,00 correspondem à rubrica de deslocamento intermunicipal já provisionada no Submódulo 2.3 da Planilha de Custos (R\$ 150,00 por Técnico) e R\$ 117,90 são custeados na parcela de Custos Indiretos do Módulo 6, na forma da Nota (ii).	R\$ 717,90
Valor mensal do adicional de periculosidade	30% sobre o salário-base dos quatro Técnicos (R\$ 664,12 cada), na forma do art. 193, § 1º, da CLT e do Parágrafo 3º da Cláusula Oitava da CCT AP000040/2026. Lançado no Módulo 1 da Planilha de Custos e aqui discriminado pelo valor nominal, na forma da Nota (i).	R\$ 2.656,48
Subtotal Demais componentes de custo		R\$ 3.374,38

Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)

Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)	R\$ 3.221,50
Cobertura Tributária (2)	R\$ 2.846,80
Outros componentes (especificar)	R\$ 0,00
Subtotal componentes de preço	R\$ 6.068,30
Total Mensal	R\$ 34.093,08
Valor Total do Item 2 [Valor mensal x 24 meses]	R\$ 818.234,00

(1) Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais). Compreendem a margem aplicada pela licitante sobre seus custos, abrangendo lucro, margem de risco do negócio, despesas administrativas e comerciais e estratégia de precificação. A normativa aplicável não fixa percentual, cabendo a cada licitante arbitrar o seu. Campo de preenchimento obrigatório pela licitante.

(2) Cobertura Tributária. Compreende os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, variáveis conforme o regime tributário da licitante (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real), tipicamente PIS, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL e eventuais contribuições previdenciárias sobre a receita. O valor não é fixado pela CONTRATANTE, cabendo à licitante informar sua carga tributária efetiva.

Para os fins da nota (2), a licitante informa ser optante pelo Lucro Real e declara a seguinte carga tributária efetiva incidente sobre o



faturamento, apurada por dentro sobre o preço de venda: COFINS 3,00%, PIS 0,65%, Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta 2,70% e ISSQN 2,00%. O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, por incidirem sobre o lucro e não sobre a prestação do serviço, não integram esta rubrica, na forma consolidada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Observações quanto ao preenchimento

- a) Os valores dos Itens 1 e 2 devem ser preenchidos de forma individualizada, sendo o valor global do lote a soma de ambos. Serão desclassificadas as propostas que apresentem apenas o valor agregado, sem discriminação por item.
- b) Os valores unitário e total de cada item não poderão exceder os respectivos preços máximos fixados no Edital, sob pena de desclassificação, ainda que o valor global do lote seja inferior ao teto.
- c) Valores expressos em reais, com duas casas decimais, admitindo-se arredondamento apenas na segunda casa.
- d) O Total Mensal de cada item corresponde à soma do Subtotal de componentes de custo de Pessoal, do Subtotal de Demais componentes de custo e do Subtotal de componentes de preço.
- e) A quantidade de profissionais por perfil constitui referência para a composição do preço, não configurando exigência de alocação. A CONTRATADA detém a gestão sobre a equipe alocada, podendo alterar a quantidade de profissionais envolvidos na prestação do serviço, desde que alocue ao menos 1 (um) profissional para cada perfil profissional previsto na Ordem de Serviço.

3.1. Resumo consolidado do lote

Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total — 24 meses (R\$)
1	Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC	R\$ 51.974,39	R\$ 1.247.385,36
2	Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC	R\$ 34.093,08	R\$ 818.234,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 86.067,47	R\$ 2.065.619,36

Valor global do lote por extenso: dois milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos.

Notas de correlação com a Planilha de Custos e Formação de Preços

Prestadas em atenção ao item VI da Proposição de Ajuste, para que não haja duplicidade nem omissão de cômputo entre os dois instrumentos.

- (i) Adicional de periculosidade. A licitante incorporou o adicional ao Módulo 1 da Planilha de Custos, ao passo que este modelo o discrimina em rubrica apartada do bloco de Demais Componentes de Custo. A correlação adotada é a seguinte: a rubrica deste modelo reproduz o adicional pelo seu valor nominal — 30% do salário-base de cada perfil —, e os encargos sociais e as provisões que sobre ele incidem, lançados nos Módulos 2, 3 e 4 da Planilha, permanecem computados no bloco de Componentes de Custo de Pessoal. Cada parcela figura uma única vez.
- (ii) Rateio dos custos de deslocamento. A licitante adota integralmente o rateio de R\$ 717,90 por item individualizado no Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, não se valendo da faculdade de indicar valor inferior mediante memória própria. No Item 2, R\$ 600,00 correspondem à rubrica de deslocamento intermunicipal já provisionada no Submódulo 2.3 da Planilha de Custos, à razão de R\$ 150,00 por Técnico, e os R\$ 117,90 restantes são custeados na parcela de Custos Indiretos do Módulo 6. No Item 1, o rateio é integralmente custeado na parcela de Custos Indiretos do Módulo 6. A discriminação não importa acréscimo de custo nem majoração do preço: decompõe, na estrutura deste modelo, o preço já ofertado.
- (iii) Fator K. O Fator K aqui informado corresponde ao quociente entre o custo de pessoal por profissional e o respectivo salário-base, excluídos o adicional de periculosidade e o rateio de deslocamento, que este modelo discrimina em bloco apartado. É, por isso, metodologicamente distinto do Fator K de referência do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, que não segrega aquelas parcelas.
- (iv) Elementos Comerciais. Correspondem à soma das parcelas de Custos Indiretos e de Lucro do Módulo 6 da Planilha de Custos, deduzida a parcela realocada para o rateio de deslocamento na forma da Nota (ii).



(v) Cobertura Tributária. Corresponde à parcela de tributos do Módulo 6 da Planilha de Custos.

(vi) Valor global. O valor global do lote ora consignado — R\$ 2.065.619,36 — é o registrado no Compras.gov.br, ao qual a licitante está vinculada e que ora se uniformiza em todos os documentos. A multiplicação do Total Mensal do Item 2 por 24 meses resulta em R\$ 818.233,92; a diferença de R\$ 0,08 decorre exclusivamente do arredondamento do valor mensal à segunda casa decimal, imposto pela alínea “c” das observações do modelo, e é integralmente absorvida pela licitante, que honra o valor registrado no sistema.

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Ao apresentar a presente proposta, a licitante declara, sob as penas da lei:

4.1. Absorção integral de custos. Que os preços ofertados absorvem integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, sem limitação: remunerações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; benefícios previstos em convenção coletiva; adicional de periculosidade; adicional noturno; horas extraordinárias; regime de sobreaviso; deslocamentos, hospedagem e alimentação para atendimento na Região 2 (Oiapoque/AP); ferramentas, instrumentos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA; equipamentos de proteção individual; seguros; tributos; despesas administrativas; e lucro.

4.2. Regime 24x7x365 e sobreaviso. Que o preço ofertado contempla integralmente a execução em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, bem como o regime de sobreaviso compreendido entre 18h e 7h de segunda a sexta-feira e integralmente aos sábados, domingos e feriados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por atendimentos realizados fora do horário administrativo.

4.3. Conhecimento das condições de execução. Que tomou pleno conhecimento do Termo de Referência nº 17/2026 e de seus anexos, em especial do Catálogo de Serviços, da estimativa de demanda e volumetria de chamados, do parque tecnológico e das distâncias e condições logísticas entre as localidades atendidas, não podendo invocar desconhecimento das condições de execução como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.4. Dimensionamento da equipe. Que o dimensionamento quantitativo da equipe é de sua exclusiva prerrogativa e responsabilidade, cabendo-lhe alocar os profissionais necessários ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, observada a alocação de, no mínimo, 1 (um) profissional para cada perfil previsto na Ordem de Serviço.

4.5. Níveis de serviço. Que tem ciência de que a aferição dos indicadores e a aplicação das glosas ocorrem de forma independente por região, nos termos das Seções 8 e 9 do Termo de Referência.

4.6. Qualificação profissional. Que os profissionais a serem alocados atenderão integralmente aos requisitos de formação, certificação e experiência estabelecidos no Anexo de Requisitos de Qualificação Profissional do Termo de Referência, com comprovação anterior ao início da execução.

4.7. Implantação. Que executará o plano de implantação no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da primeira Ordem de Serviço, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8. Reajuste. Que tem ciência de que os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo IPEA, nos termos do Termo de Referência.

4.9. Validade da proposta. Que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4.10. Vedação a itens sob demanda. Que tem ciência de que a contratação não comporta itens de fornecimento sob demanda, restringindo-se a remuneração aos serviços continuados descritos nos Itens 1 e 2 do quadro de preços.

4.11. Independência da proposta. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável, e que não incorre em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



5. ENCERRAMENTO

A licitante declara que aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos e que, sendo vencedora do certame, assinará o contrato no prazo estabelecido.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2026.

JOAO ALBERTO
MOREIRA

MIGUEL:00742157105

Assinado de forma digital por

JOAO ALBERTO MOREIRA

MIGUEL:00742157105

Dados: 2026.09.14 21:04:38 -03'00'

Assinatura do representante legal
Nome: João Alberto Moreira Miguel
CPF: 007.421.571-05
Cargo: Sócio Administrado

RES: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - UASG 200402 - Proposição de ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial - Processo SEI nº 08361.005127/2025-94 - Manifestação até 15/09/2026, às 10h00

De João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>

Data Seg, 14/09/2026 21:08

Para AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>; licitacao@4d.bsb.br <licitacao@4d.bsb.br>

Cc AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.sellog.srap@pf.gov.br>

 3 anexos (942 KB)

Anexo_VIII.pdf; Proposta Comercial MJSP AP.pdf; Manifestacao_Proposicao_Ajuste_4D.pdf;

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação — NTI/SR/PF/AP
À Comissão Permanente de Licitação — CPL/SELOG/SR/PF/AP
Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá

Prezados Senhores,

A 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.732/0001-31, vem, tempestivamente, apresentar sua **MANIFESTAÇÃO** sobre a Proposição de Ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial, acompanhada da planilha ajustada e da Proposta Comercial reapresentada na forma do modelo anexo ao Edital.

Registramos, com apreço, o método adotado por essa área técnica, que delimitou a matéria, expôs o critério que reputa aplicável e assegurou a oportunidade de manifestação prévia à deliberação. Agradecemos, em especial, o acolhimento da nossa manifestação quanto à extensão do regime de disponibilidade, que corresponde às 489 horas mensais do período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência.

Acolhemos integralmente o reenquadramento do perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação, com retificação do salário-base para R\$ 6.482,67; a correção da base de cálculo das horas de sobreaviso, na forma do item II da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho, aplicada uniformemente aos três perfis escalados; e a reapresentação da Proposta Comercial na estrutura do modelo do Edital, com os três blocos, a coluna de Fator K, as onze declarações do item 4 e as rubricas de deslocamento e de adicional de periculosidade discriminadas, com a correlação declarada para que não haja duplicidade nem omissão de cômputo. Acolhemos também a uniformização do valor global em R\$ 2.065.619,36, que permanece inalterado.

Sobre o perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior, a composição ora apresentada segue uma orientação deliberada: **aproximar a estrutura salarial das funções nominadas na convenção coletiva e eliminar assimetrias internas que não encontravam justificativa funcional**. Foi essa a razão de elevar o Gerente ao piso da única função de gerência nominada na Cláusula Terceira, e é a mesma razão que nos leva a **e elevar o salário-base do Analista de Suporte Computacional de R\$ 4.000,00 para R\$ 5.000,00, equiparando-o ao do Analista de Redes e de Comunicação de Dados**. Os dois perfis são designados Sênior, integram a mesma Equipe Especializada I, cumprem a mesma escala de disponibilidade e receberam, no Estudo Técnico Preliminar, classificações ocupacionais do mesmo Grande Grupo. Com a equiparação, o Módulo 1 dos dois passa a ser rigorosamente idêntico — R\$ 7.880,31 — e o custo mensal de ambos os postos passa a ser o mesmo, R\$ 16.772,71, como se verifica na planilha anexa. Não se trata de valor intermediário arbitrado, mas da paridade entre perfis equivalentes, adotando-se para um o salário que essa área técnica já examinou e manteve fora do exame quanto ao outro.

Submetemos a reexame, respeitosamente e como único ponto remanescente, o enquadramento convencional daquele perfil. A Cláusula Terceira, no bloco de cargos de nível técnico, estabelece cinco linhas de piso, e a segunda delas nomina textualmente a função de **"Suporte Técnico"**, com piso de R\$ 2.213,73 — valor que o salário-base ora lançado supera em 125,9%. Aplicado o critério que a própria proposição formulou, havendo função nominada correspondente o enquadramento se resolve por ela, sem que se alcance o critério subsidiário da Classificação Brasileira de Ocupações. A manifestação anexa desenvolve o ponto.

Permitimo-nos registrar, ainda, que a Planilha de Custos e Formação de Preços cumpre, neste certame, a função de **demonstrar a exequibilidade e a suficiência do preço ofertado**, e não a de fixar a política salarial da licitante. O Anexo "Modelo de Proposta Comercial" define o objeto como serviços continuados "sem dedicação exclusiva de mão de obra"; o item 9.6.1 do Edital submete os preços a reajuste pelo ICTI/IPEA, e não a repactuação vinculada à convenção coletiva; a observação "e" do modelo consigna que a quantidade de profissionais por perfil "constitui referência para a composição do preço, não configurando exigência de alocação"; e a declaração 4.4 atribui o dimensionamento da equipe à exclusiva prerrogativa da contratada. Os pisos convencionais são de observância obrigatória e estão integralmente observados na

composição apresentada — é apenas quanto ao patamar adotado acima do piso que a matéria pertence à política salarial da empresa.

Seguem anexos:

1. Manifestação sobre a Proposição de Ajuste;
2. Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada — arquivo editável e PDF pesquisável;
3. Proposta Comercial reapresentada na forma do modelo anexo ao Edital.

Permanecemos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos a confirmação do recebimento.

Atenciosamente;

João Miguel

Diretor Executivo

+55 (61) 3771-9308

[+55 \(61\) 99977-2580](tel:+5561999772580)

Brasília, DF — Brasil

De: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 14 de setembro de 2026 08:49

Para: João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>; licitacao@4d.bsb.br

Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srap@pf.gov.br>

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — Proposição de ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial — Processo SEI nº 08361.005127/2025-94 — Manifestação até 15/09/2026, às 10h00

Prezado João Alberto, bom dia.

Concluída a análise das respostas às Diligências nº 01 e nº 02, encaminhamos em anexo a Proposição de Ajuste da Planilha de Custos e da Proposta Comercial, acompanhada de planilha demonstrativa em meio eletrônico.

Registramos, de início, o encerramento da maior parte dos pontos instruídos: a adoção da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, a recomposição do auxílio-alimentação e a comprovação da adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador, a fórmula legal do vale-transporte, a individualização do Módulo 5, a comprovação do Fator Acidentário de Prevenção e da carga tributária efetiva, a distribuição regional das equipes e o plano de cobertura de afastamentos, além da retificação dos quadros da resposta anterior. Registramos também o acolhimento da manifestação dessa licitante quanto à extensão do regime de sobreaviso, que corresponde às 489 horas mensais do período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência.

Subsistem dois pontos, ambos tratados no documento anexo.

O primeiro é o enquadramento convencional de dois perfis do Item 1. A proposição expõe o critério que esta área técnica reputa aplicável, extraído das Cláusulas Segunda e Terceira da convenção, e demonstra que a sua adoção é compatível com o preço ofertado: os recursos provêm da correção da base de cálculo do sobreaviso, que não comporta o adicional de periculosidade, na forma do item II da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho. A composição resultante preserva margem positiva em ambos os itens, sem qualquer majoração do preço.

O segundo é a Proposta Comercial, que foi apresentada em estrutura própria, sem os blocos de "Demais Componentes de Custo" e de "Componentes de Preço" previstos no modelo anexo ao Edital, e sem as declarações do seu item 4. Solicitamos a reapresentação na forma do modelo. Trata-se de decompor, na estrutura nele prevista, o preço já ofertado, e não de acrescentar custo.

A planilha em anexo reproduz o Anexo VIII apresentado por essa licitante com os dois ajustes propostos, preservados todos os demais percentuais, rubricas e memórias de cálculo por ela adotados. É documento meramente demonstrativo, destinado a evidenciar que a proposição é exequível dentro do preço ofertado, e não vincula quanto à forma.

O prazo para manifestação encerra-se às 10h00 do dia 15 de setembro de 2026, terça-feira, conforme prazo fixado pelo Pregoeiro.

A resposta deverá ser encaminhada, cumulativamente, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.selog.srap@pf.gov.br, preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhada do arquivo editável da planilha.

Esclarecemos que a presente proposição tem por finalidade delimitar a matéria nos autos e assegurar a essa licitante a oportunidade de manifestar-se antes da deliberação do Pregoeiro sobre a aceitação da proposta, contribuindo para a construção de um contrato aderente às necessidades desta Superintendência. Acolhida a proposição, esta área técnica manifestar-se-á pela aceitação. Mantida a composição atual, submeterá ao Pregoeiro manifestação pela não aceitação, assegurada a interposição de recurso na forma da lei.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ronaldo Henrique Ribeiro Neto

Agente Administrativo – Mat. PF: 19.189

Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

mobilePho

(96) 3213-7600

ne

emailAddre

ss

ronaldo.rhrn@pf.gov.br

De: João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de setembro de 2026 09:40

Para: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>; licitacao@4d.bsb.br <licitacao@4d.bsb.br>

Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srap@pf.gov.br>

Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - UASG 200402 - Diligência nº 02

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À Comissão Permanente de Licitação — CPL/SELOG/SR/PF/AP
Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá

Prezados Senhores,

A 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.732/0001-31, vem, tempestivamente, apresentar sua **RESPOSTA À DILIGÊNCIA Nº 02**, respondendo de forma individualizada aos oito quesitos formulados e manifestando-se, ao final, sobre o esclarecimento prestado de ofício.

Agradecemos o exame cuidadoso a que nossa manifestação anterior foi submetida. Reconhecemos, desde logo, que a divergência apontada no Quesito 1 é real e imputável exclusivamente a esta licitante: os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 daquela resposta reproduziram valores remanescentes de versão anterior do documento, anteriores à retificação salarial declarada no Quesito 2. Prevalece a Planilha de Custos, e os quadros foram integralmente retificados na resposta ora apresentada. Agradecemos igualmente o esclarecimento prestado de ofício quanto à extensão do regime de